

16 de dezembro de 2020

Ano XIII - Nº 841 - R\$ 0,50

Retomados procedimentos operacionais do Bolsa Família

Suspensas desde março em função da Covid-19, as ações de administração de benefícios do programa Bolsa Família pelos municípios e as alterações cadastrais de famílias beneficiárias para a gestão da folha de pagamento serão retomadas. **Pág 25**

Polícia Militar prende estelionatários em Araruama

Na manhã do último sábado (12), a guarnição de plantão obteve informações, passadas pelo fiscal do dia, Sub Chafim, informando que 3 elementos estariam realizando a prática de estelionato no Banco Itaú, no Centro da cidade de Araruama. **Pág 26**

Covid-19: Saúde recebe, até 20 de dezembro, 8 milhões de agulhas e seringas para vacinação

A Secretaria Estadual de Saúde vai receber dentro de dez dias o primeiro lote com oito milhões de agulhas e seringas que poderão ser usadas para a vacinação da população do Estado do Rio contra a Covid-19. **Pág 32**

Faetec abre processo seletivo para novos alunos em 2021

A Fundação de Apoio à Escola Técnica (Faetec), instituição vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação está com inscrições para 2.370 vagas para Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio. **Pág 32**

Prefeitura vai realizar Blitz contra o Coronavírus nas entradas da Praia Seca



PREFEITURA ARARUAMA

OBRIGATÓRIO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

DIA 19 DEZ

BLITZ COVID-19 EM PRAIA SECA

a partir das 9h

Instalação de **barreiras nas divisas** do Distrito. Só estão autorizados a entrar moradores mediante apresentação do **comprovante de residência**. As equipes da Saúde, Segurança, Defesa Civil, Vigilância Sanitária e Meio Ambiente realizarão **testes rápidos em massa** no distrito e **também a domicílio**.

COMBATE AO CORONAVÍRUS

Pág 24

Prefeitura de Araruama realiza última etapa de entrega de cestas básicas para famílias de alunos da Rede Municipal de Ensino

No atual cenário de pandemia do Coronavírus em que vivemos e tendo em vista o Estado de Calamidade decretado pelo município, a Prefeitura de Araruama, com base na lei municipal 2.468/2020, deu início à última etapa de entrega de cestas básicas para as famílias de alunos devidamente matriculados na Rede Municipal de Ensino.

A entrega é feita pela Secretaria Municipal de Educação e teve início nesta segunda-feira, 14.

Dia 16/12:

- * E. M. Jerônimo Carlos - Paracatu
- * E. M. Heglaucia Maria- Jardim Califórnia
- * E. M. José Corrêa - São Vicente
- * E. M. Faustina - Norival Carvalho
- * E. M. João Augusto Chaves - Sobradinho
- * E. M. Joaquina de O. Rangel - Lagoa de Juturnaiba
- * E. M. Luiz Antunes - Posse
- * E. M. Pastor Alcebíades - Sobara
- * E. M. Ponta do Capim -Praia Seca
- * E. M. Pref. Altevir Barreto - Iguabinha

* E. M. Raymundo M. Camarão - Parati

* E. M. Sara Urrutia - Engenho Novo.

Dias 17/12, 18/12 e 19/12:

* E. M. Sinval- Mutirão
17/12 - Educação Infantil;
18/12 - 1º ano ao 4º ano;
19/12 - 5º ano ao 9º ano.

* E. M. Vereador Alcebíades- Fazendinha BNH
17/12 - Educação Infantil e 1º ano (1º turno e 2º turno);
18/12 - 2º ano e 3º ano (1ºturno e 2º turno);
19/12 - 4º ano e 5º ano (1º turno e 2º turno).

* E. M. Thiophylla- Clube dos Engenheiros
17/12 - Pré I;
18/12 - 1º ano, 2º ano, 3º ano;
19/12 - 4º ano ao 9º ano

* E. M. Orlando Dias - Parque Mataruna
17/12 - 1º ano (1º turno e 2ºturno);
18/12 - 2ºano (1º turno e 2º turno);
19/12 - 3º ano (1º turno e 2º turno)

* E. M. Carlos Leal- XV de Novembro
17/12 - 1º turno;
18/12 - 2º turno;
19/12 - 3º turno.

* E. M. Brunno Nametala- Ponte dos Leites
17/12 - 1º ano e 2º ano;
18/12 - 3º ano e 4º ano;
19/12 - 5º ano ao 9º ano.

* E. M. João Brito - Jardim São Paulo
17/12 - 1º ano ao 3º ano;
18/12 - 4º ano e 5º ano;
19/12 - 6º ano ao 9º ano e EJA.

* E. M. Honorino Coutinho- Morro Grande
17/12 - Creche ao 1º ano;
18/12 - 2º ano ao 5º ano;
19/12 - 6º ano ao 9ºano.

* Praça Escola C. Sérgio Ribeiro - Praia Seca
17/12 - anexo creche ao 2º ano;
18/12 - 3ºano ao 5º ano;
19/12 - 6º ano ao 9º ano.

* E. M. Celina Mesquita - Iguabinha
17/12 - Pré, 1º ano e 2º ano;
18/12 - 3º ano ao 5º ano;
19/12 - 6º ano ao 9º ano.

* E. M. Ver. Edemundo - São Vicente
17/12 - Pré, 1º ano e 2º ano;

18/12 - 3º ano, 4º ano, 5º ano e 8º ano;
19/12 - 6º ano, 7º ano e 9º ano.

Dias 20/12, 21/12 e 22/10:

* E. M. Margarida Trindade de Deus - Fazendinha
20/12 - 1º ao 4º ano;
21/12 - 5º ano, 6º ano e 7º ano;
22/12 - 8º, 9º ano e EJA.

* E. M. André Gomes - Bananeiras
20/12 - Creche IV, Pré I, Pré II e 1º ano;
21/12 - 2º ano ao 5º ano;
22/12 - 6º ano ao 9º ano.

* E. M. Pedro Paulo - São Vicente
20/12 - Creche IV, Pré I, Pré II, 1º ano e 3º ano;
21/12 - 4º ano ao 7º ano;
22/12 - 8º ano, 9º ano e EJA.

* E. M. Prof. Nair Valladares - Centro
20/12 - 4º ano (tarde), 5º ano (tarde), 6º ano (tarde), 7ºano (tarde);
21/12 - 8º ano e 9º ano (manhã)
22/12 - 6ºano (manhã), 7ºano (manhã) e EJA.

* Praça Escola Municipal Prefeito Afrânio Valladares - Itatiquara
20/12 - Creche IV, Pré I, Pré II, 1ºano ao 3º ano;
21/12 - 4º ano ao 6º ano;
22/12 - 7º ano ao 9º ano e EJA.

* C. M. Mário Revelles - Centro
20/12 - Pré II (manhã e tarde) e Classe Bilíngue;
21/12 - Creche IV;
22/12 - Pré I.

* E. M. Moysés Ramalho - Vila Capri
20/12 - Pré, 1º ano ao 5º ano (manhã);
21/12 - Pré, 1º ano ao 5º ano (tarde);
22/12 - 6º ano ao 9º ano e EJA.

* C. Darcy Ribeiro - Hospício
20/12 - Pré, 1º ano ao 3º ano;
21/12 - 4º ao 6º ano;
22/12 - 7º ano ao 9º ano e EJA.

* E. M. Dr. João Vasconcellos - Praça da Bandeira (Educandário)
20/12 -Pré I, Pré II e 1º ano;
21/12 - 2º ano e 3º ano;
22/12 - 4º ano e 5º ano.

Serão oferecidas, no total, 13.649 cestas básicas, o equivalente a mais de 341 toneladas de alimentos.

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90
Site: www.logusnoticias.com.br
E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ
Cep: 28640-000
Tel: (22) 2537-0346
Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável
André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Sra. Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade n.º 048472575 e do CPF N.º 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 108/2020, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “locação de 07 veículos tipo utilitários**, com capacidade para nove

peças, 01 veículo de passeio, com 4 portas, com capacidade para cinco pessoas. Os referidos veículos serão utilizados no transporte de alunos da rede municipal de ensino e servidores da Secretaria Municipal de Educação, 01 caminhão baú para atender às unidades escolares no transporte de materiais e equipamentos variados, pelo período de 12 meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEDUC – ANEXO I do Edital às fls. 54/60 e na Ata de Sessão Pública de fls. 289/290 do processo administrativo n.º 16.273/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das

sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual locação de 07 veículos tipo utilitários, com capacidade para nove pessoas, 01 veículo de passeio, com 4 portas, com capacidade para cinco pessoas. Os referidos veículos serão utilizados no transporte de alunos da rede municipal de ensino e servidores da Secretaria Municipal de Educação, 01 caminhão baú para atender às unidades escolares no transporte de materiais e equipamentos variados, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 108/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo n. 16.273/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO PELO PERÍODO DE 12 MESES.					
01	Veículo tipo utilitário (transporte de pessoas) , com capacidade para 9 pessoas (sendo 1 condutor e 8 passageiros).	07	12 MESES	VOLKSWAGEN MODELO: KOMBI	R\$ 6.800,00	R\$ 47.600,00
02	Veículo tipo passeio , com capacidade para cinco pessoas (sendo 1 condutor e 4 passageiros), com as seguintes características: 04 portas, ar condicionado, direção hidráulica, trava elétrica, vidro elétrico e motor 1.6 flex.	01	12 MESES	VOLKSWAGEN MODELO: GOL	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00
03	Caminhão de carga, tipo baú , com as seguintes características: medida aproximada do baú: 6,50 x 2,70 x 2,40 m.	01	12 MESES	MERCEDES BENZ MODELO: MB 710	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
	VALOR TOTAL POR MÊS				R\$ 64.000,00	
	VALOR TOTAL POR 12 MESES					R\$ 768.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): TRM SOLUÇÕES EIRELI		
CNPJ N.º: 21.427.040/0001-94	Telefone: 22 2778-3968	
Endereço: Rua Zorobabel, nº 244, loja, Mataruna		
Cidade: Casimiro de Abreu	UF: RJ	CEP: 28.860-000
Endereço Eletrônico: contato@trmsolucoes.com		
Representante: HENRIQUE LOPES BORIN		

RG n.º / Órgão Expedidor / UF: 110657368/DIC/RJ	CPF: 124.304.457-86
--	---------------------

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas

empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 108/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 108/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 108/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A empresa vencedora deverá executar o objeto de acordo com as especificações da Secretaria requisitante constantes do Edital e seus anexos do Processo Administrativo 16.273/2020.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUARTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 108/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 108/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto

nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 108/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 4 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 108/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 16.273/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 27 de novembro de 2020.

TERMO DE ADITAMENTO nº 03/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 099/2017, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, pela Secretaria Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Secretária Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação, **Ana Maria Barroso de Oliveira Amaral**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 503.946.657-91, portadora da carteira de identidade nº 05.058.856-5 DETRAN/RJ, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária, **ENGEPLAN CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.264.421/0001-80, com sede estabelecida na Rua Santa Luisa, nº 218, Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, neste ato por sua representante legal, Sr. Rodrigo Ferreira Rosa da Silva, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Verna Magalhães, nº 27, Apartamento 301, Engenho Novo, Rio de Janeiro/RJ, portador da carteira de identidade nº 13.067.209-0, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 091.655.567-47, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 21.717/2020, **resolvem na melhor forma de direito, ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 099/2017**, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de manutenção Preventiva (mensalmente) e Corretiva (através da solicitação em data e hora estabelecida pelas Secretarias correspondentes), bem como Instalação e Desinstalação de Equipamentos de Refrigeração (Ar Condicionado Split e Janela, Bebedouro, Geladeira, Freezer e Frigobar), com fornecimento de 20 % de material, peças novas e originais nos equipamentos de refrigeração, visando suprir as necessidades do Paço Municipal, e demais Secretarias externas, incluindo (Seduc, Sepol e Sesau)” – conforme Termo de Referência (Anexo I), celebrado em decorrência do resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 090/2017, realizada através do procedimento administrativo nº 832/2017, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

I – Da Prorrogação de Prazo:

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

LUIZA CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

TRM SOLUÇÕES EIRELI
Henrique Lopes Borin

Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 21.717/2020, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 099/2017, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 17 de Novembro de 2020, e a terminar em 17 de Novembro de 2021, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor total de R\$ 1.034.400,00 (Um milhão, trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Para o período até 31 de Dezembro de 2020, os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto correrão a conta da seguinte dotação: R\$38.496,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais), PT 07.001.001.8.122.46.2030, ED 3.3.90.39.99.00.00.00, Fonte de Recursos nº 100 – Próprios, Empenho nº 299/2020, Orçamento do Fundo de Assistência Municipal; R\$ 35.414,13 (trinta e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e treze centavos), PT 04.001.001.10.122.46.2030, ED 3.3.90.39.14.00.00.00, Fonte de Recursos nº 121 – Royalties – Libra, Empenho nº 740/2020, Orçamento do Fundo Municipal de Saúde; R\$29.062,00 (vinte e nove mil, sessenta e dois reais), PT 02.006.001.4.122.46.2030, ED 3.3.90.39.99.00.00.00, Fonte de Recursos nº 100 – Próprios, Empenho nº 1728/2020, Orçamento Municipal; R\$64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), PT 02.010.001.12.361.12.2058, ED 3.3.90.39.99.00.00.00, Fonte de Recursos nº 100 – Próprios, Empenho nº 1729/2020, Orçamento Municipal.

IV – Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

V – Dos efeitos do presente aditamento:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente

aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 16 de Novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Ana Paula Bragança Correa
SESAU

Ana Maria Barroso de Oliveira Amaral
SEPOL

ENGEPLAN CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA ME
Rodrigo Ferreira Rosa da Silva
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/2020 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2020, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo. Sr. Subsecretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Adelton Araujo Domingues**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 105644766 e do CPF n.º 037.285.647-02, residente e domiciliado nesta cidade, como CONTRATADA, a sociedade empresária **OLÍMPICA DOS LAGOS EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.291.469/0001-06, com sede estabelecida na Rodovia BR 101, Km 266,s/nº, Praça Cruzeiro, CEP: 28.800-000, Rio Bonito/RJ, por seu representante legal Sr. Edimar Figueiredo de Oliveira, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Rua Major Ferreira, nº 71, Cidade Nova, Rio Bonito/RJ, CEP: 28.800-000, portadora da carteira de habilitação



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/2020

nº 01.338.086.465, expedido pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 012.145.467-30, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA **resolvem, na melhor forma de direito ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2020**, celebrado em decorrência da licitação modalidade Concorrência Pública nº 030/2019, realizada através do procedimento administrativo nº 31.581/2019, conforme proposta e demais especificações técnicas, resolvem aditar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços cujo objeto consiste na “Contratação de empresa para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Urbanização da Avenida Morro Grande – Morro Grande - Araruama – RJ”, conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 31.581/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação

de Serviços nº 006/2020, pelo período de 04 (quatro) meses, com início a contar de 08 de Dezembro de 2020, e a terminar, independente de aviso, notificação ou inter-pelação em 08 de Abril de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 01 de Dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

ADELTON ARAUJO DOMINGUES
SOUSP

OLÍMPICA DOS LAGOS EMPREENDIMENTO CO-MERCIAL EIRELI
Edimar Figueiredo de Oliveira
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/2020 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2020, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo. Sr. Subsecretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Adelton Araujo Domingues**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 105644766 e do CPF n.º 037.285.647-02, residente e domiciliado nesta cidade, como CONTRATADA, a sociedade empresária **OLÍMPICA DOS LAGOS EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.291.469/0001-06, com sede estabelecida na Rodovia BR 101, Km 266,s/ nº, Praça Cruzeiro, CEP: 28.800-000, Rio Bonito/RJ, por seu representante legal Sr. Edimar Figueiredo de Oliveira, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Rua Major Ferreira, nº 71, Cidade Nova, Rio Bonito/RJ, CEP: 28.800-000, portadora da carteira de habilitação nº 01.338.086.465, expedido pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 012.145.467-30, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA **resolvem, na melhor forma de direito ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2020**, celebrado em decorrência da licitação modalidade Concorrência Pública nº 034/2019, realizada através do procedimento administrativo nº 31.582/2019, conforme proposta e demais especificações técnicas, resolvem aditar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços cujo objeto consiste na “contratação de empresa para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Urbanização da Rua Professor Baster Pilar, Trecho da Rua Antonio da Cunha e Rua Pedro Ernesto – Parque Hotel - Araruama – RJ”, conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 31.582/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2020, pelo período de 04 (quatro) meses, com início a contar de 08 de Dezembro de 2020, e a terminar, independente de aviso, notificação ou inter-pelação em 08 de Abril de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 01 de Dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

ADELTON ARAUJO DOMINGUES
SOUSP

OLÍMPICA DOS LAGOS EMPREENDIMENTO CO-MERCIAL EIRELI
Edimar Figueiredo de Oliveira
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/2020 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/SESAU/2020, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado parte CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária **DAVITA NEPHRON CARE SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 97.431.829/0001-80, com sede na Rua Djalma Dutra, nº 38 – Niterói - Araruama/RJ, CEP: 24.030-200, neste ato por sua representante legal Sr. Bruno Santos Haddad, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº 898.865.186-34, RG Nº 99283350, residente e domiciliado na Av. das Américas, nº 3434, bl. 07/ Sl. 705 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ - CEP 22.640-102, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, por conta do que restou demonstrado nos autos do processo administrativo nº 13.858/2020, assim como pelas condições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/SESAU/2020, resolvem aditar:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a “Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de execução de procedimentos de Terapia Renal Substitutiva (hemodiálise), incluindo o fornecimento de insumos e avaliação médica especializada a ser realizada à beira do leito, nos pacientes internados com quadro agudo/crônico agudizado no Hospital Municipal de Campanha COVID-19, pelo período de 60 (sessenta) dias, e, em consonância com o Decreto Municipal de nº 65 de 21/03/2020”, conforme teor descrito nos autos do processo administrativo nº 13.858/2020, que com seus demais anexos, integram este termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no art. 57 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º - H da Lei Federal nº 13.979/2020, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 022/SESAU/2020, por novo período de 90 (noventa) dias, com início a contar de 20 de Novembro de 2020, e a terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação, em 18 de Fevereiro de 2021, haja vista que a não renovação comprometeria a operacionalização dos serviços públicos prestados pela contratada que importam no objeto do aludido contrato, sem condição de interrupção.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR A VIGORAR NO NOVO PERÍODO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica pactuado entre as partes o valor de R\$ 711.228,00 (sete-

centos e onze mil, duzentos e vinte e oito reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. A despesa correrá à conta do PT 04.001.001.10.122.46.2030, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.36.00.00.00, Fonte de Recursos: 0353 – TRANSFERÊNCIA MACAH COVID 19, Empenho nº 723/2020.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 06 de Novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

Ana Paula Bragança Corrêa
Secretária Municipal de Saúde

DAVITA NEPHRON CARE SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA
Bruno Santos Haddad
Representante Legal

Testemunhas:

1ª) _____
Nome:
CPF:

2ª) _____
Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 023/SESAU/2019, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.^a Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº

000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **CLÍNICA GASTRO CARDIO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.287.215/0001-02, com sede estabelecida na Rua Comendador Bento José Martins, 297, sala 208, Centro., Araruama/RJ, CEP 28.970-000, neste ato por seu representante legal GUSTAVO ELIAS JOSÉ, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 128361946 DIC/RJ, inscrita no CPF sob o nº 055.269.387-19, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos itens discriminados no Termo de Referência – Anexo I constante do procedimento administrativo nº 21406/2019, certame licitatório Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 102/2019, cujo o objeto é a “contratação de empresa especializada em Serviços de Diagnóstico em Colonoscopia e Endoscopia, pelo período de 12 (doze) meses, pelo Sistema de Registro de Preços”, conforme solicitação da SESAU, conforme Termo de Referência (Anexo I), constante do processo administrativo nº **21.406/2019**, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a **constar as seguintes alterações:**

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 24.029/2020 e com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 048/SESAU/2019, pelo mesmo período, com início a contar de 21 de Dezembro de 2020 e a terminar, em 21 de Dezembro de 2021, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

II – Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor total de R\$362.160,00 (trezentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A despesa correrá à conta do PT 10.122.2030, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.00.

IV – Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

V – Dos efeitos do presente aditamento:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2020

que também o assinam, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Testemunhas:

Araruama, 04 de Dezembro de 2020.

Ana Paula Bragança Correa
Secretária Municipal de Saúde

Nome: _____
CPF: _____

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

CLÍNICA GASTRO CARDIO LTDA ME
GUSTAVO ELIAS JOSÉ
Representante Legal

Nome: _____
CPF: _____

**RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIO-
NAIS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCUR-
SO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ Nº
002/2019**

EDITAL Nº. 002/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 002/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, TORNA PÚBLICO**

BLICO a avaliação médica admissional dos candidatos classificados relacionados abaixo, com vistas à nomeação e posse.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

GUARDA CIVIL

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	RLOG	LOM	ESP	NOTAF	TAF	PSI
201º	64820	DELTON LEITE VIEIRA	19/02/1981	14	18	8	28	68	Apto	Apto
202º	56660	AMANDA SANTOS PIMENTEL DO NASCIMENTO - APTO	28/05/1987	14	18	8	28	68	Apto	Apto
203º	46930	WILLACIO WAGNER SA DA SILVA - APTO	15/09/1977	12	18	10	28	68	Apto	Apto
204º	69470	ARETA ALVES GOMES - APTO	22/08/1983	12	16	12	28	68	Apto	Apto
205º	76770	VICTOR HUGO DE BARROS - APTO	09/09/1983	12	18	10	28	68	Apto	Apto
206º	21550	LEILSON BARROS DE SOUZA - APTO	02/08/1987	12	18	10	28	68	Apto	Apto
207º	18250	ALEXANDRE VELASCO DA SILVA - APTO	31/07/1979	10	16	14	28	68	Apto	Apto
208º	42170	RAFAEL QUEIROZ BARBOSA	22/09/1979	6	12	8	40	66	Apto	Apto
209º	46070	MARILIA AMORIM DOS SANTOS - APTO	28/06/1984	4	14	8	40	66	Apto	Apto
210º	71390	MAYKO DE QUEIROZ LEITAO - APTO	11/12/1986	2	18	6	40	66	Apto	Apto
211º	35280	GUSTAVO MARINHO N. DA SILVA - APTO	30/06/1993	12	12	6	36	66	Apto	Apto
212º	34730	BIANCA DA SILVA BARRETO - APTO	05/05/1980	10	12	8	36	66	Apto	Apto
213º	54350	CARLOS ALBERTO S. BARBOSA - APTO	03/02/1987	10	14	6	36	66	Apto	Apto
214º	4710	FERNANDA SOARES RODRIGUES DO ROSÁRIO - APTO	07/04/1989	10	14	6	36	66	Apto	Apto
215º	59190	VITOR BARBOSA PESSOA - APTO	09/08/1993	10	14	6	36	66	Apto	Apto
216º	22050	AMANDA ABRANCHES DE MOURA - APTO	10/02/1976	8	14	8	36	66	Apto	Apto
217º	16430	SUELEN MARIA DA S. BOTELHO - APTO	17/02/1982	8	16	6	36	66	Apto	Apto
218º	38190	JAQUELINE GOMES P. VIANNA - APTO	04/01/1988	8	16	6	36	66	Apto	Apto
219º	67450	FELIPE DE OLIVEIRA C. DA CONCEIÇÃO - APTO	28/09/1990	8	14	8	36	66	Apto	Apto
220º	36490	RODRIGO ISRAEL MARTINS - APTO	04/11/1991	8	16	6	36	66	Apto	Apto
221º	17790	ELIAS ALVES DO NASCIMENTO - APTO	13/09/1995	8	10	12	36	66	Apto	Apto

Araruama, 11 de dezembro de 2020.

Livia Bello
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2019 / 2022.

Aos **sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte** através da plataforma Google Meet por meio do link <https://meet.google.com/msq-pvoh-kvc> reuniram-se os **Conselheiros** nomeados através do Decreto Nº 161, de 28 de dezembro de 2018, Leandro Valdivino da Silva, Edson Alves Leão, Ana Cleide Barbosa Dias, Lidiane Coutinho de Mendonça Onaindia, Evaldo Rodrigues Magalhães, Juliana da Silva Carvalho, Regina Stella de Bragança Freitas, Vanessa Marta Martins Lopes, Maria Silvana Nascimento Silva da Rocha e Jaqueline Freire da Silva e os Conselheiros nomeados através do Decreto Nº 156, de 31 de agosto de 2020, Ligiane Pereira de Medeiros, Lúcia Márcia Bernardino Carvalho de Azeredo, Natália Soares de Melo, Fátima Marinho dos Santos, Marisa de Moura Teixeira, Marcello Behring, Carla de Oliveira Tavares, Luana Barone Porto, Andréa Nunes Ferreira da Silva, Daniele Rocha da Silva Ferreira, Carla Regina Ferreira de Vasconcelos e Manoel Jesus da Silva. Os Conselheiros Marcos Lattuca e Weberton Luiz Ferreira Figueiredo (licença eleitoral) e as Conselheiras Alessandra Damasceno Santos, Juliana Vieira Borges Coelho, Jerusa Galdino Boechat e Maria Aparecida Bernardes justificaram a ausência informando que não poderiam estar online no período da reunião, por motivos particulares ou tecnológicos. Mediante convocação através do aplicativo de WhatsApp, a décima sessão ordinária do Conselho Municipal de Educação iniciou-se às quatorze horas e doze minutos. Iniciando a sessão, a Conselheira Maria Silvana Nascimento Silva da Rocha, Presidente do Conselho Municipal de Educação, cumprimentou os presentes e assumiu a presidência. A Presidente deu boas-vindas aos Conselheiros e informou que a conexão da internet está muito ruim, uma vez que apresenta-se com muitas quedas e muitos Conselheiros sinalizaram dificuldades tanto de acesso, quanto de áudio. Mediante ao exposto, a Presidente informou que estará repassando as informações através do Google Meet e também através do aplicativo do WhatsApp. De acordo com a pauta do dia, item um (01) a Presidente solicitou que a Conselheira Lidiane Coutinho de Mendonça Onaindia realizasse a leitura da pauta da décima sessão ordinária do Conselho Municipal de Educação. Após a leitura, a pauta foi aprovada por unanimidade. Seguindo a pauta do dia, item dois (02), a Presidente informou que encaminhou a ata da nona sessão ordinária, ocorrida no dia 23 de setembro de 2020, para que os Conselheiros fizessem a leitura prévia, uma vez que a internet está ruim e seria muito difícil acompanhar a leitura das onze (11) páginas. Mediante ao exposto, a Presidente solicitou que todos sinalizem que fizeram a leitura e se estiverem de acordo, a ata será aprovada. Muitos Conselheiros informaram que não concluíram a leitura. O Conselheiro Marcello Behring sugeriu que ao final da reunião fosse votada a aprovação ou não da ata. Sugestão acatada por todos da plenária. Seguindo a pauta do dia, item três (03) Informes do Conselho Municipal de Educação: 3.1. Documentos recebidos, a saber: item a) Ofício Nº 520/2020 – 3PJTC-CF – Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Cabo Frio, de 29 de junho de 2020, encaminhou os seguintes documentos: 1) Informação Técnico-Jurídica CAO Educação/MPRJ nº 006, expedida em 17 de março de 2020 (atualizada em 23/03/2020) Ref.: EA MPRJ nº 2020.00253614; 2) Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação – Questionário sobre a implementação do

ensino remoto em caráter emergencial pelas redes públicas e unidades escolares da rede privada de ensino. A Presidente informou que já recebeu ofício do Gabinete da Prefeita e da Secretaria Municipal de Educação, mas que o Conselho Municipal de Educação esteve envolvido na construção do relatório da visita ao imóvel referente a denúncia do Conselho Tutelar e não foi possível ter tempo para responder ao questionamento do Ministério Público. Seguindo a pauta do dia, item 3.2. Documentos encaminhados, a saber: a) Ofício/CME/Nº 126/2020, de 25 de setembro de 2020 – Encaminha ao Gabinete da Prefeita a Errata do Decreto Nº 156/2020, de 31 de agosto de 2020, que nomeia membros do Conselho Municipal de Educação para suprir vacância ao mandato 2019/2022. O Conselheiro Manoel Jesus da Silva indagou se a publicação no Jornal Oficial é diária ou semanal, uma vez que tem dúvidas quanto à periodicidade das publicações. A Presidente informou que, normalmente, as publicações ocorrem duas vezes por semana; b) Ofício/CME/Nº 127/2020, de 25 de setembro de 2020 – Encaminha ao Gabinete da Prefeita solicitação para publicação da ata da oitava sessão ordinária do Conselho Municipal; c) Ofício/CME/Nº 128/2020, de 25 de setembro de 2020 – Encaminha ao Gabinete da Prefeita solicitação para publicação da ata da Sessão de Posse de membros do Conselho Municipal de Educação para suprir vacância ao mandato 2019/2022; d) Ofício/CME/Nº 129/2020, de 25 de setembro de 2020 – Informa à Secretaria Municipal de Educação sobre a indicação do Conselheiro Manoel Jesus da Silva como representante do Conselho Municipal de Educação no Conselho do FUNDEB; e) Ofício/CME/Nº 130/2020, de 25 de setembro de 2020 – Informa ao Presidente do Conselho do FUNDEB sobre a indicação do Conselheiro Manoel Jesus da Silva como representante do Conselho Municipal de Educação no Conselho do FUNDEB; f) Ofício/CME/Nº 131/2020, de 25 de setembro de 2020 – Encaminha ao Presidente do Conselho do FUNDEB o Ofício nº 699/2020 – MPF/PRMSPA/GAB02 – Ministério Público Federal – Procuradoria da República em São Pedro da Aldeia – 2º Ofício. A Presidente ressaltou que já havia informado verbalmente ao Presidente do Conselho do FUNDEB sobre o recebimento deste ofício, mas que mediante a Sessão de Posse não teve tempo hábil para reproduzir os documentos encaminhados na sua totalidade. Todavia essa informação constou na pauta da nona sessão ordinária do Conselho de Educação, realizada no dia 23 de setembro de 2020, onde existem Conselheiros que também representam o Conselho do FUNDEB. O Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães Vice Presidente do Conselho Municipal de Educação e Presidente do Conselho do FUNDEB informou que está providenciando a resposta ao Ministério Público Federal; g) Ofício/CME/Nº 132/2020, de 06 de outubro de 2020 – Encaminha à Secretaria Municipal de Educação solicitação de transferência das crianças que residem no Condomínio Dolce Vitta, matriculadas na rede municipal de ensino para à Escola Municipal Menino Robson Júnior, conforme reivindicação feita ao Conselho Municipal de Educação; h) Ofício/CME/Nº 133/2020, de 06 de setembro de 2020 – Encaminha à Secretaria Municipal de Educação solicitação de login e senha para os Conselheiros do Conselho Municipal de Educação nomeados através do Decreto nº 156, de 31 de agosto de 2020, para acessarem a plataforma digital. Seguindo a pauta do dia, item quatro (04) apreciação do relatório da visita ao imóvel, em atendimento ao Ofício nº 209/2020/CT – Conselho Tutelar de Araruama, recebido em 18 de setembro de 2020. A Presidente destacou que no ofício em tela, foi informado sobre a verificação referente à denúncia. Sendo assim, a Comissão fez

visitação ao imóvel, elaborou o relatório, que foi apreciado e aprovado por unanimidade nesta sessão e encaminhado a diferentes Órgãos e Instituições elencadas pela plenária, para que tomem as medidas cabíveis. Entretanto, o “detalhamento da análise do relatório” foi anexado ao relatório de visita que constam nos arquivos do Conselho Municipal de Educação, para que possam ser disponibilizados, conforme solicitação dos órgãos competentes. Seguindo a pauta do dia, item cinco (05), outros assuntos, a Presidente informou que se reuniu com representantes da Secretaria Municipal de Educação para analisar o documento sobre a carga horária das atividades remotas que deverá vir para o Conselho Municipal de Educação, porém o documento não chegou até a presente data, uma vez que está aguardando a apreciação do Poder Executivo. O Conselheiro Manoel Jesus da Silva informou que a Presidente foi convidada e compareceu na entrevista da Rádio Mar Aberto (FM) e gostaria de agradecer ao Senhor Marcello Merecci por proporcionar a divulgação das ações do Conselho Municipal de Educação. O Conselheiro Manoel Jesus da Silva também ressaltou que colocou no grupo do WhatsApp do Conselho Municipal de Educação dois vídeos, sendo um com orientações da Polícia Militar e o outro dos profissionais que trabalham na coleta do lixo alertando sobre o cuidado com o descarte de material perfurocortante, que além de causar problemas de saúde, contamina o ambiente. A Presidente ressaltou que aceitou o convite em razão da posse dos novos Conselheiros informando sobre a importância de paridade entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil. O Conselheiro Manoel Jesus da Silva questionou se o Coordenador Regional da Litorânea II foi convidado para a Sessão de Posse dos novos Conselheiros. A Presidente informou que foi encaminhado ofício e que o mesmo confirmou o recebimento, mas que não justificou a ausência. A Presidente destacou que o posicionamento de todos é sempre muito importante e os documentos que são elaborados e aprovados pelo Conselho são oriundos de debates e da aprovação da maioria dos Conselheiros e não da opinião da Presidente. A Conselheira Luana Barone Porto solicitou informações sobre as reuniões extraordinárias do Conselho Municipal de Educação. A Presidente informou que as reuniões extraordinárias ocorrem sempre que surgem demandas ou quando numa sessão ordinária não é possível concluir um determinado assunto. Assim sendo, a Presidente informou que se a Secretaria Municipal de Educação encaminhar o documento para análise, o Conselho irá convocar os Conselheiros para uma reunião extraordinária. De acordo com a pauta do dia, item seis (06) a Presidente agradeceu ao empenho e a dedicação de todos para uma educação de qualidade. Nada mais havendo a tratar, eu, Izabel Cristina Nunes de Araújo, Secretária do Conselho Municipal de Educação, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e, posteriormente, por todos os presentes. Araruama, de 07 de outubro de 2020.

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2019 / 2022.

Aos **quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte** através da plataforma Google Meet por meio do link meet.google.com/poz-mfso-pdi reuniram-se os **Conselheiros** nomeados através do Decreto Nº 161, de 28 de dezembro de 2018, Leandro Valdivino da Silva, Edson Alves Leão, Ana Cleide Barbosa Dias, Lidiane



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 9 - ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2019 / 2022.

Coutinho de Mendonça Onaindia, Evaldo Rodrigues Magalhães, Juliana da Silva Carvalho, Vanessa Marta Martins Lopes, Maria Silvana Nascimento Silva da Rocha e Jaqueline Freire da Silva e os Conselheiros nomeados através do Decreto Nº 156, de 31 de agosto de 2020, Ligiane Pereira de Medeiros, Lúcia Márcia Bernardino Carvalho de Azeredo, Marisa de Moura Teixeira, Marcello Behring, Skell Viana Belo, Luana Barone Porto, Andréa Nunes Ferreira da Silva, Daniele Rocha da Silva Ferreira, Carla Regina Ferreira de Vasconcelos e Manoel Jesus da Silva. Os Conselheiros Marcos Lattuca e Weberton Luiz Ferreira Figueiredo (licença eleitoral) e as Conselheiras Alessandra Damasceno Santos, Juliana Vieira Borges Coelho, Natália Soares de Melo, Fátima Marinho dos Santos, Regina Stella de Bragança Freitas justificaram a ausência informando que não poderiam estar online no período da reunião, por motivos particulares ou tecnológicos. Mediante convocação, através do aplicativo de WhatsApp, a décima primeira sessão ordinária do Conselho Municipal de Educação iniciou-se às quatorze horas e vinte e seis minutos. Iniciando a sessão, a Conselheira Maria Silvana Nascimento Silva da Rocha, Presidente do Conselho Municipal de Educação, cumprimentou os presentes e assumiu a presidência. A Presidente deu boas-vindas aos Conselheiros e informou que o atraso para o início da sessão ocorreu por motivos tecnológicos. Mediante a pauta do dia, item um (01) a Presidente solicitou que a Conselheira Lidiane Coutinho de Mendonça Onaindia realizasse a leitura da pauta da décima primeira sessão ordinária do Conselho Municipal de Educação. Após a leitura, a pauta foi aprovada por todos da plenária. Seguindo a pauta do dia, item dois (02), a Presidente informou que encaminhou por e-mail a ata da décima sessão ordinária, ocorrida no dia 07 de outubro de 2020, para que os Conselheiros fizessem a leitura prévia. A Presidente destacou que a Conselheira Marisa de Moura Teixeira questionou que faltou uma informação na ata da nona sessão ordinária do Conselho Municipal de Educação, que ocorreu no dia 23 de setembro de 2020, por isso a mesma voltou para que o texto referente ao questionamento possa ser analisado. A Conselheira Marisa de Moura Teixeira indagou se foi comunicado à Secretaria Municipal de Educação o prazo para resposta da Deliberação CME Nº 001/2020. A Presidente informou que subentende-se que os órgãos tenham conhecimentos dos prazos e comunicar à Instituição que deverá responder, chega a ser desrespeitoso. A Conselheira Marisa de Moura Teixeira informou que todo documento precisa indicar um período para resposta. A Presidente informou que não houve comunicação por se tratar de um documento estipulado em Lei e que o mesmo é do conhecimento da Secretária de Educação. Normalmente, coloca-se prazo para resposta quando é feito um questionamento sobre determinado assunto. A Presidente ressaltou que no Art. 55, parágrafo segundo do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação informa que “decorrido o prazo fixado neste artigo sem qualquer comunicação ao Conselho, considera-se homologado o Parecer ou a Deliberação”. A Presidente solicitou a fala técnica dos Conselheiros Leandro Valdivino da Silva e Jaqueline Freire da Silva, ambos advogados. O Conselheiro Leandro Valdivino da Silva ressaltou que independente da visão como professor ou como advogado, entende que o órgão tenha conhecimento sobre assuntos legais e que solicitar que o Conselho Municipal de Educação informe a outros órgãos sobre os seus deveres, acarretará mais uma demanda para o Conselho que está sobrecarregado de serviço. Por

isso, acha desnecessário e irrelevante, uma vez que o prazo legal é para ser cumprido e os prazos em que duas partes pactuam é que precisam ser acordados. A Conselheira Jaqueline Freire da Silva destacou ser redundante, uma vez que entende que a Instituição tenha conhecimento dos prazos legais e ressaltou que no momento, o Conselho Municipal de Educação possui três Conselheiros com formação em Direito, mas que, posteriormente poderá faltar no colegiado um representante com tal formação, acarretando dificuldades para gestões futuras. A Conselheira Vanessa Marta Martins Lopes destacou que, independente da perda dos prazos, quando apresentar um prazo em destaque, poderia acarretar maior empenho para o envio da resposta. A Presidente destacou que a Secretaria Municipal de Educação tem toda estrutura para o seu funcionamento e que o Conselho Municipal de Educação, até a presente data, não possui Assessor Técnico e Oficial Administrativo, conforme preconiza o Art. 9º da Lei nº 2.264/2018, que dispõe sobre a reformulação da estrutura organizacional do Conselho Municipal de Educação. Também é importante destacar que a Secretária Geral possui uma carga horária reduzida e insuficiente para as demandas do Conselho. A Presidente ressaltou que, hoje, está como Presidente e atua como advogada, mas que não poderemos colocar essa responsabilidade para os próximos presidentes. A Conselheira Vanessa Marta Martins Lopes ressaltou que, com uma estrutura adequada até poderia ser viável indicar os prazos, mas sem estrutura seria impossível. A Conselheira Luana Barone Porto ressaltou a dificuldade de saber de todos os prazos, por isso acha importante a identificação nos documentos. O Conselheiro Marcello Behring solicitou que o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação fosse disponibilizado. A Presidente informou que na Sessão de Posse foi distribuído para todos os Conselheiros nomeados através do Decreto nº 156/2020, bem como novamente disponibilizado para, os Conselheiros nomeados através do Decreto Nº 161/2018, a Lei nº 2.264/2018 e o Regimento Interno do Conselho. A Presidente destacou que o Regimento Interno foi aprovado através do Decreto nº 104, de 13 de junho de 2002 e que o Conselho possui apenas a versão impressa e não online. A Conselheira Vanessa Marta Martins Lopes sugeriu que fosse solicitado ao Departamento de Informática da Secretaria Municipal de Educação que digitalizasse o Regimento Interno do Conselho. O Conselheiro Leandro Valdivino da Silva destacou que, somente na pauta de hoje, o Conselho precisará encaminhar documentos para diferentes órgãos e que seria inviável estipular prazos para cada um de acordo com as suas especificidades e legislações vigentes. O Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães ressaltou que seria importante informar os prazos apenas para a Secretaria Municipal de Educação e não para os demais órgãos. A Conselheira Lidiane Coutinho de Mendonça Onaindia destacou que a Secretaria Municipal de Educação é um órgão e deverá responder de acordo com a sua autonomia, sendo assim, não há necessidade de diferenciar dos demais órgãos ou instituições. A Conselheira Ligiane Pereira de Medeiros ressaltou que a indicação dos prazos, facilitaria o andamento das documentações. A Conselheira Carla Regina Ferreira de Vasconcelos destacou que os funcionários de cada órgão precisam ter comprometimento para o bom funcionamento da Instituição. Após a explanação, a Presidente colocou em votação se os documentos que serão encaminhados para Secretaria Municipal de Educação deveriam ter ou não a indicação dos prazos para resposta. Sendo assim, os Con-

selheiros com direito a voto: Ligiane Pereira de Medeiros, Edson Alves Leão, Lúcia Márcia Bernardino Carvalho de Azeredo, Marisa de Moura Teixeira, Evaldo Rodrigues Magalhães, Marcello Behring, Luana Barone Porto e Daniele Rocha da Silva Ferreira votaram favorável a indicação dos prazos e os Conselheiros Leandro Valdivino da Silva, Lidiane Coutinho de Mendonça Onaindia, Skell Viana Belo, Vanessa Marta Martins Lopes, Carla Regina Ferreira de Vasconcelos e Jaqueline Freire da Silva foram desfavoráveis a essa indicação. Dessa forma, por oito (8) votos a seis (6), o colegiado definiu que os Pareceres e Deliberações encaminhados para à Secretaria Municipal de Educação deverão constar o prazo para o envio da resposta ao Conselho Municipal de Educação. Seguindo a pauta do dia, análise da 10ª sessão ordinária do Conselho Municipal de Educação, realizada no dia 07 de outubro de 2020. A Conselheira Lidiane Coutinho de Mendonça Onaindia ressaltou que na ata consta muitas informações sobre a visita ao imóvel em que o Conselho recebeu a denúncia, uma vez que os relatórios são sigilosos e como a ata é publicizada caracteriza uma situação antagônica. O Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães sugeriu que fosse retirado o nome do Conselheiro e substituído pela expressão “o Conselho”. A Conselheira Vanessa Marta Martins Lopes também ressaltou que nem todos os Conselheiros estiveram presentes à visita, então acredita que não será possível substituir o nome do Conselheiro pela expressão Conselho. A Conselheira Luana Barone Porto sugeriu que o relatório ficasse no arquivo do Conselho Municipal de Educação, assim garantiria o sigilo e não iria expor os Conselheiros que fizeram os comentários. A Presidente ressaltou que não poderá omitir a identificação do local, uma vez que estará em conflito com o que preconiza o Regimento Interno do Conselho, bem como retirar o que foi discutido na reunião descaracterizará a ata. O Conselheiro Marcello Behring destacou que todos são unânimes quando caracteriza que é um documento sigiloso sobre o relatório da visita e mesmo que se omita os detalhes da visita, como o local, os proprietários, bem como a opinião de cada Conselheiros, ao publicar a ata poderá acarretar dano moral para os proprietários, podendo estes serem reconhecidos pelas pessoas que conhecem o imóvel. A Conselheira Lidiane Coutinho de Mendonça Onaindia ressaltou que os proprietários ao tomar conhecimento da ata também poderão concluir que o relatório se refere a visita realizada no imóvel. O Conselheiro Marcello Behring sugeriu que poderá constar na ata que o relatório estará à disposição dos órgãos competentes no Conselho Municipal de Educação. O Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães sugeriu que fosse anexado ao relatório a ata para que não se perdesse a análise da discussão. A Presidente informou que não podemos ter duas atas, uma que será publicada e outra para o arquivo. Por isso, sugeriu que ficasse anexo ao relatório da visita o documento “Detalhamento da análise do relatório”. A Conselheira Luana Barone Porto ressaltou que esse documento preservará as informações importantes e que estarão resguardadas junto ao relatório arquivado no Conselho Municipal de Educação. Após explanação do colegiado, a Presidente informou que retirará os detalhes presentes na ata e que a mesma voltará para ser analisada na próxima sessão. Seguindo a pauta do dia, item três (03) Informes do Conselho Municipal de Educação: 3.1. Documentos recebidos, a saber: item a) Ofício Nº 520/2020 – 3PJTC-CF – Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 10 - ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2019 / 2022.

Núcleo Cabo Frio, de 29 de junho de 2020, encaminhou os seguintes documentos: Informação Técnico-Jurídica CAO Educação/MPRJ nº 006 e o Questionário sobre a implementação do ensino remoto em caráter emergencial pelas redes públicas e unidades escolares da rede privada de ensino. A Presidente informou que já recebeu ofício do Gabinete da Prefeita e da Secretaria Municipal de Educação, mas que o Conselho Municipal de Educação ainda não teve tempo para responder aos questionamentos do Ministério Público. A Presidente destacou que a falta de equipe e de equipamentos dificultam o trabalho do Conselho. A Presidente informou que as fotos presentes no relatório encaminhado a diferentes instituições, foram gentilmente impressas no Sindicato dos Servidores Municipais de Araruama - SSMA, para que os órgãos que receberam a documentação pudessem perceber a situação das crianças, através do relatório e do registro fotográfico colorido; item b) Ofício: 012/FUNDEB/2020 – O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB encaminhou resposta ao Ofício 699/2020 – MPF/PRMSPA/GAB 02. A Presidente informou que a resposta ao ofício deveria ser encaminhada através de meio eletrônico, no site do Ministério Público Federal, mediante assinatura eletrônica. Porém, como já possui uma assinatura eletrônica de advogada, não conseguiu enviar como Presidente do Conselho Municipal de Educação. Sendo assim, foi necessário ir, pessoalmente, ao Ministério Público Federal, em São Pedro de Aldeia para entregar o ofício em tela. Como está tendo conflito entre a assinatura eletrônica de advogada e de Presidente do Conselho, sugeriu que fosse feita a assinatura da Senhora Izabel Cristina Nunes de Araújo, Secretária do Conselho, para que possa encaminhar respostas do Conselho Municipal de Educação. O Conselheiro Marcello Behring sugeriu a construção de uma Resolução para resguardar a secretária do Conselho. A Conselheira Lidiane Coutinho de Mendonça Onaindia questionou se o Conselho Municipal de Educação possui CNPJ e caso não tenha deveremos fazer um questionamento para que possa emitir um parecer para o Conselho sobre a necessidade de um CNPJ. O Conselheiro Edson Alves Leão sugeriu que fosse enviado um ofício ao Ministério Público solicitando um posicionamento sobre a inscrição ou não ao CNPJ para o Conselho Municipal de Educação. A Presidente informou que já fez esse questionamento à UNCME/RJ, mas que ainda não obteve resposta. A Conselheira Lidiane Coutinho de Mendonça Onaindia informou que precisará se ausentar da reunião por motivos pessoais. O Conselheiro Manoel Jesus da Silva ressaltou que é vergonhoso o Conselho Municipal de Educação não possuir um carro para a realização das suas atividades, sendo necessário que a Presidente utilize do seu carro próprio para responder questões referentes ao município. A Conselheira Carla Regina Ferreira de Vasconcelos destacou que tem a sensação que o Conselho está sendo boicotado, situação diferente de quando a Presidente do Conselho era a Secretária de Educação. A Presidente destacou que o Conselho está passando por uma situação complicada, uma vez que estamos passando por muitas dificuldades de equipamentos, como por exemplo telefone, uma vez que utiliza o telefone pessoal, e equipe, quando na verdade deveríamos estar trabalhando em conjunto para o bom funcionamento do Sistema Municipal de Ensino. O Conselheiro Marcello Behring destacou que, como representante do Poder Executivo, não pode responder pela gestão anterior, mas na atual é solidário as reivindicações, destacando que já foram conquistados alguns avanços e

estará levando ao executivo, informando que somos parceiros para a valorização da Educação. A Presidente destacou que estamos num ano atípico, como muitas situações que necessitam de estudo e de tempo para a construção dos documentos, impressão, entrega e levantamento dos documentos necessários para a normatização da rede municipal de ensino. Seguindo a pauta do dia, item três (03) Informes do Conselho Municipal de Educação: 3.1. Documentos recebidos, a saber: item c) Ofício nº 62/2020, do Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação – Núcleo Costa Litorânea, solicitando informação sobre a representação no Conselho Municipal de Educação. A Presidente informou que, inicialmente, eles tinham representantes no Conselho Municipal de Educação, mas que o Sindicato dos Servidores Municipais de Araruama questionou essa vaga informando sobre o princípio da unicidade sindical. Assim sendo, enviamos ao Sindicato dos Servidores ofício solicitando que indicassem representantes para suprir vacância; item d) Ofício nº 702/2020 – 3PJTC-CF – Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Cabo Frio. Ref.: P.A. 12/2020 – MPRJ 2019.01133958. Objeto: Acompanhar a política pública de combate à evasão escolar desenvolvida no Município de Araruama. A Presidente informou que está dependendo da Secretaria Municipal de Educação para encaminhar a resposta ao Ministério Público; item e) Ofício nº 754/2020 – 3PJTC-CF – Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Cabo Frio. Ref.: P.A. 38/2019 – MPRJ 2016.00444393. Objeto: “Apurar o cumprimento da meta 19 do Plano Nacional da Educação, especificadamente no que concerne à fiscalização e acompanhamento do funcionamento do Conselho Municipal de Educação de Araruama”. A Conselheira Carla Regina Ferreira de Vasconcelos informou que o Sindicato dos Servidores Municipais de Araruama disponibilizou uma sala que poderá ser utilizada pelo Conselho. A Presidente agradeceu e informou que segundo orientações do Ministério Público o Conselho Municipal de Educação fez as alterações indicadas, apresentou essas alterações numa Audiência Pública e encaminhou a Minuta de Lei para o Executivo. Quando a Lei foi promulgada verificou alterações que pode sugerir inconcistência de acordo com as solicitações do Ministério Público, principalmente quanto a administração financeira, entre outras. A Presidente informou que no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD)-RJ tem disponibilizado o valor de R\$12.760,00 (doze mil e setecentos e sessenta reais) para despesa com “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica” e o valor de R\$ 7.240,00 (sete mil e duzentos e quarenta reais) para aquisição de “Equipamentos e material permanente”. A Presidente informou que o Conselho não tem acesso a verba, por isso vem solicitando à Secretaria Municipal de Educação aquisição de equipamentos (um computador e uma impressora) para a Sala dos Conselhos. A Presidente informou que desconhece para onde esse dinheiro é encaminhado. A Conselheira Marisa de Moura Teixeira ressaltou que toda verba que vem para a educação é gerenciada pela Prefeitura uma vez que a Secretaria Municipal de Educação não possui CNPJ, e que somente após a desvinculação terá mais autonomia para gerenciar os recursos financeiros. Atualmente, estamos vivenciando mudanças nos programas, como o PDDE interativo. Seguindo os informes sobre os Documentos recebidos, item f) Ofício nº 759/2020 – 3PJTC-CF – Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – 3ª Promotoria de Justiça de

Tutela Coletiva do Núcleo Cabo Frio. Ref.: MPRJ 2019.00621233 -IC. 156/19. Objeto: “Apurar irregularidades estruturais no âmbito da Escola Municipal de Excelência de Orientação Militar, em Araruama.” A Presidente destacou que como o título da unidade de ensino do ofício mistura o nome da Escola Municipal Bilingue Antônio Luiz Pedrosa que oferta Orientação Militar e o do Complexo Educacional e Esportivo de Excelência e Qualidade de Ensino Professor Darcy Ribeiro, a comissão realizou visita nas duas unidades de ensino, estando o relatório pronto aguardando a apreciação do colegiado. O Conselheiro Manoel Jesus da Silva questionou se as unidades de ensino C.E.E.Q.E. Prof. Darcy Ribeiro e o C. E. Sargento PM Antônio Carlos Oliveira de Moura possuem o mesmo diretor. A Presidente informou que são duas unidades de ensino distintas, sendo uma da rede municipal e outra da rede estadual que compartilham o mesmo espaço, tendo, portanto, diretores distintos. A Presidente destacou que o Ministério Público ainda não se manifestou sobre o envio do relatório, e que recebemos também solicitação de averiguação sobre a estrutura da Escola Municipal Thiophylla Soares de Bragança, no qual já foi realizada uma visita e a comissão ficou de retornar para verificar pendências; item g) Ofício nº 790/2020 – 3PJTC-CF – Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Cabo Frio. Ref.: MPRJ 2020.00743457 -IC. 24/20. Objeto: “Educação – Carência de professores na rede pública de ensino – Araruama (Código MGP:10051)”. A Presidente informou que, por equívoco, esse ofício veio para a o Conselho Municipal de Educação e ao fazer uma leitura mais detalhada verificou que estava endereçado à Secretaria Municipal de Educação; item h) Ofício nº 42/2020 – Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado do Rio de Janeiro – SINEPE/RJ – Assunto: Consulta referente às normas sobre atendimento de apoio pedagógico presencial durante o regime especial domiciliar. A Presidente informou que esse ofício irá requerer detalhamento de como poderemos auxiliar no atendimento das pessoas com necessidades especiais; item i) Solicitação de afastamento definitivo do Conselheiro Henrique Nunes da Silva, representante titular do Poder Executivo Municipal, em 04/11/2020. A Presidente informou que de acordo com a Lei nº 2.264/2018, Art. 8º “Ocorrida a vacância, em caso de afastamento definitivo, é automaticamente empossado como titular o respectivo suplente, para que complete o mandato interrompido”, sendo assim a Conselheira Lidiane Coutinho de Mendonça Onaindia assume a função de Conselheira Titular para o mandato 2019/2022. Seguindo a pauta do dia, item 3.2. Documentos encaminhados, a saber: a) Ofício/CME/Nº 134/2020, de 14 de outubro de 2020 – Encaminha à Secretaria Municipal de Educação ERRATA do Decreto Nº 156/2020, de 31 de agosto de 2020, que nomeia membros do Conselho Municipal de Educação, para suprir vacância ao mandato 2019/2022. A Presidente informou que a errata foi publicada no Jornal Logus Notícias Nº 822 de 09 de outubro de 2020. A Conselheira Marisa de Moura Teixeira informou que estava aguardando a publicação da errata para atualizar o cadastro do Conselho Municipal de Educação junto ao Plano de Ação Articulada –PAR, do Ministério da Educação. A Presidente informou que esse ofício foi recebido pela Secretaria Municipal de Educação em 16 de outubro de 2020; A Presidente informou que os ofícios elencados do item b ao item j, são referentes ao encaminhamento para diferentes órgãos, do relatório da visitação ao imóvel, para as providências necessárias. b) Ofício/CME/Nº



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 11 - ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2019 / 2022.

135/2020, de 15 de outubro de 2020 – Encaminha relatório com fotos ao Conselho Tutelar, em resposta ao Ofício nº 209/2020/CT – Averiguação de possível creche clandestina; c) Ofício/CME/Nº 136/2020, de 16 de outubro de 2020 – Encaminha relatório com fotos ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente solicitando providências sobre o imóvel que atende crianças de diferentes faixas etárias; d) Ofício/CME/Nº 137/2020, de 16 de outubro de 2020 – Encaminha relatório com fotos à Coordenadoria de Saúde Coletiva solicitando providências sobre o imóvel que atende crianças de diferentes faixas etárias; e) Ofício/CME/Nº 138/2020, de 16 de outubro de 2020 – Encaminha relatório com fotos à Secretaria Municipal de Educação solicitando providências sobre o imóvel que atende crianças de diferentes faixas etárias; f) Ofício/CME/Nº 139/2020, de 20 de outubro de 2020 – Encaminha relatório com fotos à Vigilância Ambiental solicitando providências sobre o imóvel que atende crianças de diferentes faixas etárias; g) Ofício/CME/Nº 140/2020, de 20 de outubro de 2020 – Encaminha relatório com fotos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz da Vara da Família, da Infância, da Juventude e do Idoso da Comarca de Araruama solicitando providências sobre o imóvel que atende crianças de diferentes faixas etárias; h) Ofício/CME/Nº 141/2020, de 20 de outubro de 2020 – Encaminha relatório com fotos à Vigilância Sanitária solicitando providências sobre o imóvel que atende crianças de diferentes faixas etárias; i) Ofício/CME/Nº 142/2020, de 20 de outubro de 2020 – Encaminha relatório com fotos ao Conselho Municipal de Saúde solicitando providências sobre o imóvel que atende crianças de diferentes faixas etárias; j) Ofício/CME/Nº 143/2020, de 20 de outubro de 2020 – Encaminha relatório com fotos

ao Exmo. Sr. Promotor de Justiça da Vara da Infância da Comarca de Araruama solicitando providências sobre o imóvel que atende crianças de diferentes faixas etárias; k) Ofício/CME/Nº 144/2020, de 20 de outubro de 2020 – Encaminha relatório com fotos ao Departamento de Saúde Mental solicitando providências sobre o imóvel que atende crianças de diferentes faixas etárias; l) Ofício/CME/Nº 145/2020, de 23 de outubro de 2020 – Encaminha ao Ministério Público Federal Procuradoria da República em São Pedro da Aldeia – 2º Ofício, resposta ao Ofício nº 699/2020 – MPF/PRMSPA/GAB02 – Solicitação de esclarecimento do Conselho do FUNDEB sobre a utilização de verbas do FUNDEB para o pagamento de guardas escolares por aproximadamente 4 (quatro meses). A Presidente destacou que entregou pessoalmente este ofício; m) Ofício/CME/Nº 146/2020, de 03 de novembro de 2020, encaminha à Secretaria Municipal de Educação o Ofício nº 790/2020 – 3PJTC-CF – Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Cabo Frio. Ref.: MPRJ 2020.00743457-IC. 24/20. Objeto: “Educação – Carência de professores na rede pública de ensino – Araruama (Código MGP:10051)”. Este, estava endereçado à Secretaria Municipal de Educação; Ofício/CME/Nº 147/2020, de 03 de novembro de 2020, encaminha à Secretaria Municipal de Educação Ofício nº 702/2020 – 3PJTC-CF – Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Cabo Frio. Ref.: P.A. 12/2020 – MPRJ 2019.01133958. Objeto: Acompanhar a política pública de combate à evasão escolar desenvolvida no Município de Araruama. Seguindo a pauta do dia, item quatro (04) outros assuntos, A Presidente informou

que solicitou à UNCME a verificação sobre o pagamento da anuidade. A União Nacional dos Conselhos Municipais – UNCME Nacional encaminhou o boleto no valor de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais) com vencimento em 27/11/2020. A Presidente ressaltou que encaminhará o boleto para o Executivo, com a cópia do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD)-RJ, para o pagamento da anuidade. A Conselheira Marisa de Moura Teixeira destacou que na plataforma do PDDE é ofertado cursos de capacitação pelo FNDE. O Conselheiro Manoel Jesus da Silva solicitou que o Conselho Municipal de Educação precisa questionar à Coordenação Regional informações sobre as ações desenvolvidas pelos municípios de Iguaba Grande, Rio Bonito, Saquarema e Silva Jardim que constituem a Região Litorânea II. Seguindo a pauta do dia, item cinco (05), proposta de discussão para a próxima pauta, de acordo com as prioridades, a Presidente informou que está aguardando a apreciação do Poder Executivo do documento sobre a carga horária das atividades remotas que deverá vir para o Conselho Municipal de Educação, e assim que encaminhado para análise, o Conselho irá convocar os Conselheiros para uma reunião extraordinária. De acordo com a pauta do dia, item seis (06) a Presidente agradeceu a presença de todos e ressaltou a importância desse momento democrático, em que conquistamos o direito ao voto, e que possamos exercer essa cidadania escolhendo o candidato que vislumbre o melhor para o nosso município. Nada mais havendo a tratar, eu, Izabel Cristina Nunes de Araújo, Secretária do Conselho Municipal de Educação, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e, posteriormente, por todos os presentes. Araruama, de 04 de novembro de 2020.

CME - PARECER nº 003 - 2020 - REORGANIZACAO PEDAGOGICA 2020 E 2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: REGULAMENTA NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA REORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA EXCEPCIONAL DOS ANOS 2020 E 2021 DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ARARUAMA, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS

PARECER DELIBERATIVO: CME Nº 003/2020

I – RELATÓRIO:

O presente Parecer decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Educação que encaminhou a Minuta da Portaria acerca da Instituição de normas, procedimentos e organização para funcionamento do Sistema Municipal de Ensino de Araruama e oferta de atividades pedagógicas não presenciais, na vigência do distanciamento social em razão da crise pandêmica decorrente do novo coronavírus (COVID-19), encaminhada a este Conselho através do Ofício/SEDUC/GABIN/224/2020, de 03 de dezembro de 2020, para a qual solicita análise e emissão do parecer.

Levando-se em consideração a crise sanitária global expressa pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19), a Organização Mundial da Saúde – OMS - orientou medidas para minimizar preventivamente a disseminação da doença. Entre as medidas recomendadas pela OMS, o distanciamento social, por ter se mostrado a mais eficaz na redução de circulação e aglomeração de pessoas nas vias públicas, instituições públicas e privadas, bem como

em transporte coletivo, foi também a que mais afetou a educação, por suspender as aulas em todo o território nacional, respeitados os direitos autônomos.

Reconhecendo que a educação é um direito do cidadão que precisa ser assegurado e com qualidade, a Secretaria Municipal de Educação - SEDUC – à luz de referências legais solicita a regulamentação das normas e procedimentos para reorganização pedagógica excepcional dos anos 2020 e 2021 do Sistema Municipal de Ensino de Araruama, em razão da pandemia do novo coronavírus.

Eis a análise:

Nesse momento pandêmico, dois direitos humanos universais se opõem: educação e saúde.

A educação de qualidade é um direito social democrático, igualitário, plural, conforme preconiza a Carta Magna no seu Artigo 206. Nenhum outro espaço é mais propício a sua realização do que a Escola. Igualmente a saúde é um direito social igualitário que prevê proteção e redução do risco de doença e de outros agravos, conforme Artigo 176 também da Carta Magna. Para que ambos os direitos sejam resguardados, sem que nenhum se sobreponha ao outro, há que se evocar a reflexão e o bom senso que o momento exige: para que o cidadão possa usufruir do direito à educação, precisa estar, pelo menos, em razoável condição de saúde.

Para dar cumprimento aos direitos supracitados, com fulcro na legislação pertinente, a SEDUC vale-se de tecnologias da informação, através de uma plataforma de ensino online, com apoio de outros recursos e metodolo-

gias. A manutenção e manuseio dessa plataforma é feito por profissionais qualificados e habilitados para tal, entre os quais, professores.

A Portaria em tela apresenta preocupação em regulamentar o ensino de modo a assegurar o cumprimento do calendário dos anos letivos de 2020 e 2021, bem como a necessidade de uma organização pedagógica considerando a adequação da Proposta Curricular do Município em decorrência das consequências da pandemia do novo coronavírus.

O documento define a utilização do Ensino Híbrido como proposta pedagógica a ser vivenciada no ano letivo de 2021, estabelecendo a construção e aplicabilidade de um currículo articulado e centrado em metodologias e estratégias que envolvem o ensino presencial e remoto, deixando explícito que ambos são complementares na formação acadêmica do aluno.

Define também que o calendário letivo de 2021 será composto pelas cargas horárias de 2020 e 2021, de forma a complementar as cargas horárias legais desses dois anos letivos. Registra, a oferta de atividade não presencial para composição da carga horária proporcional a cada componente curricular. Esse procedimento assegura a progressão continuada aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, excetuando-se os alunos matriculados nos anos finais (9º ano do Ensino Fundamental e IX fase da Educação de Jovens e Adultos – EJA).

Demonstra ainda a preocupação com as formas e modos adequados de ocupação das Unidades Escolares, quando do retorno das atividades presenciais,

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 12 - CME - PARECER nº 003 - 2020

sendo observado o Plano Municipal de Retorno às Aulas Presenciais.

Outra perspectiva abordada é com relação à organização pedagógica do ano letivo de 2021, na qual também está explícito o cuidado em acompanhar as atividades não presenciais, destacando-se que fica a escola responsável por manter registros do acesso dos alunos às atividades na Plataforma online, das suas frequências, bem como relatório estatístico, por turma, da retirada das atividades impressas, cabendo a veracidade das informações à Direção da Unidade Escolar.

O documento dá ênfase às questões pedagógicas através do acompanhamento técnico, inclusive, metodologia, recursos, procedimento e profissionais devidamente capacitados e habilitados, para a realização bem-sucedida dos processos pedagógicos.

Não se pode deixar de mencionar que o documento contempla também alunos que necessitam de atendimento especial.

Em se tratando dos aspectos legais, registre-se que de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9.394/96, cada Sistema de Ensino tem autonomia para auto-gestar-se, deliberando sobre a oferta de educação que julgar necessária e adequada no âmbito municipal. Registre-se, ainda, que as propostas apresentadas pela portaria em questão, estão apoiadas na legislação em vigor, conforme inscrição no seu próprio teor.

II – DA ANÁLISE DO MÉRITO:

O Colegiado do Conselho Municipal de Educação considera a realidade do Sistema Municipal de Ensino e as dificuldades de saúde pública por que passa, razão pela qual entende a importância do ensino por meio de atividades pedagógicas híbridas, conforme o teor prático-legal da normativa e procedimentos para reorganização pedagógica excepcional dos anos 2020 e 2021 do Sistema Municipal de Ensino de Araruama trazida pela Minuta da Portaria, em razão da crise pandêmica decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

VOTO DAS RELATORAS:

Pelo exposto, votamos pela aprovação da normatização e procedimentos para reorganização pedagógica excepcional dos anos 2020 e 2021 do Sistema Municipal

de Ensino de Araruama, na forma deste Parecer, trazida pela Minuta da Portaria, definindo ainda que as atividades de terminalidade deverão ser impressas para todos os alunos do 9º ano e IX fase da EJA, ficando disponíveis para distribuição e devolutiva nas Unidades Escolares, no período de 14/12/2020 a 30/12/2020.

CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Planejamento, Legislação e Normas acompanha o voto das reladoras.

Lidiane Coutinho de Mendonça Onaindia
Regina Stella de Bragança Freitas
Reladoras

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO:

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade por seus membros acompanhando o voto das Reladoras.

Reunião híbrida, em Araruama, 09 de dezembro de 2020.

Conselheiros da Câmara de Educação Básica:

Conselheiro Marcos Lattuca da Silva – Presidente

Conselheira Lidiane Coutinho de Mendonça Onaindia - relatora

Conselheiro Weberton Ferreira de Figueiredo

Conselheira Fatima Marinho dos Santos

Conselheira Marisa de Moura Teixeira

Conselheira Ligiane Pereira de Medeiros

Conselheira Juliana Vieira Borges Coelho

Conselheira Jerusa Galdino Boechat

Conselheiro Marcello Behring

Conselheira Lúcia Márcia Bernardino Carvalho de Azeredo

Conselheira Natália Soares de Melo

Conselheiros da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas

Conselheira Jaqueline Freire da Silva- Presidente

Conselheira Regina Stella de Bragança Freitas - relatora

Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães

Conselheiro Thiago Freitas de Melo

Conselheira Luana Barone Porto

Conselheira Andréa Nunes Ferreira da Silva

Conselheira Vanessa Marta Martins Lopes

Conselheiro Leandro Valdivino da Silva

Conselheira Alessandra Damasceno Santos

Conselheiros da Câmara do FUNDEB

Conselheiro Edson Alves Leão – Presidente

Conselheira Ana Cleide Barbosa Dias

Conselheira Juliana da Silva Carvalho

Conselheira Skell Viana Belo

Conselheira Maria Aparecida Bernardes

Conselheira Carla de Oliveira Tavares

Conselheira Daniele Rocha da Silva Ferreira

Conselheiro Pablo Silva Mezrahy

Conselheira Carla Regina Ferreira de Vasconcelos

Conselheiro Manoel Jesus da Silva

Reunião híbrida, em Araruama, 09 de dezembro de 2020.

MARIA SILVANA NASCIMENTO SILVA DA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

CANCELAMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

Em cumprimento ao Acórdão no Processo 0001993-05.2009.8.19.0052, do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, Décima Oitava Câmara Cível, a **Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca**, no uso de suas atribuições, **DECLARA CANCELADA**, tendo em vista o seu vencimento ter sido em 28 de junho de 2018 (e não havendo renovação da mesma), a **Licença Ambiental de Instalação Nº 0194/2016** (Renovação), datada de 28 de junho de 2016, assinada pelo então Secretário da Pasta Alan Lanes Santiago Tavares e pela Diretora de Licenciamento Priscila I. S. de Vasconcelos, concedida à **GLOBAL NET TUR ADM CR LEAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TURISMO LTDA**, requerida através do Processo administrativo nº

11.377/2016 a esta municipalidade.

Araruama, 11 de dezembro de 2020.

Claudio Leão Barreto
Secretário Municipal de Ambiente,
Agricultura, Abastecimento e Pesca

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS DA PESQUISA SOCIAL

O Município de Araruama, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **Edital de CONVOCAÇÃO**

para o período de entrega de documentos da pesquisa social para o cargo de **Guarda Civil**, de acordo com as seguintes orientações:

CRONOGRAMA

DATA	CANDIDATOS	HORÁRIO
23/12/2020	201º à 221º	8:00h às 16:00h

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Araruama/RJ, 11 de dezembro de 2020.

Livia Bello
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO I - DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA PESQUISA SOCIAL

1. Declaração do candidato de que não foi demitido a bem do serviço público de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública, nos últimos 5(cinco) anos anteriores à presente etapa do Concurso Público a que se refere este Edital (formulário próprio);
2. Declaração do candidato de que não é aposentado por invalidez;
3. Certidões dos seguintes órgãos que comprovem não haver condenação criminal, com trânsito em julgado:
 - a) Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro;
 - b) Justiça Federal e Juizado Especial Federal Criminal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro; c) Justiça Militar Estadual do Rio de Janeiro;
4. Folha de Antecedentes Criminais (FAC) emitida pela Polícia Federal e pela Polícia Civil do Rio de Janeiro, que comprove não haver antecedentes criminais.
5. Declaração firmada pelo candidato em que conste:
 - a) não estar cumprindo sanção penal, civil, administra-

tiva por atos de improbidade administrativa, previstos nos artigos 9º, 10º, 11º, da Lei Federal nº 8.429/92, aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como, pelo Legislativo, Judiciário das esferas federal, estadual ou municipal;

b) não estar cumprindo sanção penal ou disciplinar aplicada pelas seguintes instituições:

I - Polícias Militares de quaisquer dos Estados da República Federativa do Brasil;

II - Guardas Municipais de quaisquer dos municípios da República Federativa do Brasil;

III - Forças Armadas, ou seja, Exército, Aeronáutica ou Marinha.

c) não possuir condenação, com trânsito em julgado, em processo criminal na Justiça Comum, Justiça Federal, Justiça Militar Federal e Justiça Militar Estadual, ou mesmo em Juizado Especial Criminal Estadual ou Juizado Especial Federal Criminal, de nenhum outro Estado da República Federativa do Brasil, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos legais;

d) ter idoneidade moral e social, vez que não se enquadra em nenhuma das hipóteses seguintes que afe-

tam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável:

I - habitualidade na prática de transgressões disciplinares e no descumprimento dos deveres de assiduidade, pontualidade, discrição e urbanidade;

II - prática de ato de deslealdade às instituições legalmente instituídas;

III - manifestação de desrespeito às autoridades e a atos legítimos da Administração Pública;

IV - habitualidade em descumprir obrigações legítimas;

V - relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;

VI - prática de ato que possa comprometer a função de Guarda Civil;

Sede da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

ENDEREÇO: Dr. Batista, s/nº, Fazendinha, Parque de Exposição Manuel Marinho Leão

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DECLARAÇÃO DE DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO

Declaro para os devidos fins que eu, _____, aprovado(a) para o cargo de inscrito(a) no CPF sob o nº _____, NÃO fui demitido(a) a bem do serviço público de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou função pública, nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à presente etapa de Pesquisa Social do Concurso Público nº 002/2019, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA.

Por ser esta a expressão da verdade, assino o presente documento para que produza seus efeitos legais.

Araruama, _____ de _____ de 2020.

Assinatura



Município de Araruama

Poder Executivo




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Declaro para os devidos fins que eu, _____, aprovado(a) para o cargo de inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **NÃO** sou aposentado(a) por invalidez junto ao INSS ou Regime Próprio de Previdência.

Por ser esta a expressão da verdade, assino o presente documento para que produza seus efeitos legais.

Araruama, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO PENAL, CIVIL E ADMINISTRATIVA POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Declaro para os devidos fins que eu, _____, aprovado(a) para o cargo de inscrito(a) no CPF sob o nº _____, do Concurso Público nº 002/2019, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA, **NÃO** estou cumprindo sanção PENAL, CIVIL ou ADMINISTRATIVA, por atos de improbidade administrativa, aplicada por órgão ou entidade do Poder Executivo, Legislativo e/ou Judiciário das esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser esta a expressão da verdade, assino o presente documento para que produza seus efeitos legais.

Araruama, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

5



Município de Araruama

Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO PENAL OU DISCIPLINAR APLICADA PELA POLÍCIA MILITAR, GUARDA MUNICIPAL OU FORÇAS ARMADAS

Declaro para os devidos fins que eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, aprovado(a) para o cargo de _____ do Concurso Público nº 002/2019, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA, **NÃO** estou cumprindo sanção PENAL ou DISCIPLINAR, aplicada pela Polícia Militar e Guarda Municipal, sendo estas de quaisquer Estados ou Municípios, ou Forças Armadas (Exército, Marinha e Aeronáutica).

Por ser esta a expressão da verdade, assino o presente documento para que produza seus efeitos legais.

Araruama, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CONDENÇÃO CRIMINAL COM TRÂNSITO EM JULGADO

Declaro para os devidos fins que eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, aprovado(a) para o cargo de _____ do Concurso Público nº 002/2019, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA, **NÃO** possuo condenação criminal, com trânsito em julgado, na Justiça Comum, Justiça Federal, Justiça Militar Estadual, ou mesmo em Juizado Especial Criminal Estadual ou Juizado Especial Federal Criminal, de nenhum outro Estado da República Federativa do Brasil, sob pena de responsabilização Administrativa, Civil e Criminal, nos termos da Lei.

Por ser esta a expressão da verdade, assino o presente documento para que produza seus efeitos legais.

Araruama, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

7

Município de Araruama

Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL E SOCIAL

Declaro para os devidos fins que eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, aprovado(a) para o cargo de _____ do Concurso Público nº 002/2019, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA, POSSUO idoneidade moral e social, não me enquadrando nas hipóteses previstas no item 05, alínea d, do Edital nº 004/2020, sendo de meu conhecimento a inexistência de fatos que desabonem a minha conduta.

Por ser esta a expressão da verdade, assino o presente documento para que produza seus efeitos legais.

Araruama, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

8

RESOLUÇÃO CME Nº 003/2020

Araruama, 09 de dezembro de 2020.

Regulamenta normas e procedimentos para reorganização pedagógica excepcional dos anos 2020 e 2021 do sistema municipal de ensino de Araruama, em razão da pandemia do novo coronavírus.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.264/2018 e com base no Parecer CME Nº 003/2020,

RESOLVE

Art. 1º - **Aprovar a normatização de procedimentos para reorganização pedagógica excepcional dos anos 2020 e 2021 do Sistema Municipal de Ensino de Araruama**, na forma do Parecer CME Nº 003/2020, construído a partir da Minuta da Portaria SEDUC.

§1º. Assegurar o cumprimento do calendário dos anos de 2020 e 2021, bem como a necessidade de organização pedagógica considerando a adequação da Proposta Curricular do Município;

§2º. Definir a utilização do Ensino Híbrido, centrado em metodologias e estratégias que envolvem o ensino presencial e remoto, como proposta pedagógica a ser vivenciada no ano letivo de 2021;

§3º. Estabelecer que o calendário letivo de 2021 será composto pelas cargas horárias de 2020 e 2021, de forma a assegurar as cargas horárias desses dois anos letivos;

§4º. Registrar a oferta de atividade não presencial para composição da carga horária proporcional a cada componente curricular, assegurando a progressão continuada aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, excetuando-se os alunos matriculados nos anos finais (9º ano do Ensino Fundamental e IX fase da Educação de Jovens e Adultos – EJA);

Art. 2º. Definir que a terminalidade do 9º ano e IX fase da EJA será assegurada ao aluno que tiver comparecido em, pelo menos, um dia letivo presencial ocorrido antes da suspensão das aulas em razão da pandemia e ter comprovado a devolutiva de, no mínimo, 75 % das atividades de terminalidade elaboradas pelo Departamento de Desenvolvimento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação, devidamente respondidas;

§1º. As atividades de terminalidade deverão ser

impressas para todos os alunos do 9º ano e IX fase da EJA, ficando disponíveis para distribuição nas Unidades Escolares no período de 14/12/2020 a 30/12/2020;

§2º. Caberá ao responsável do aluno menor de idade, ou ao próprio aluno, se maior de 18 anos a retirada e devolutiva das atividades de terminalidade nas Unidades Escolares no período de 14/12/2020 a 30/12/2020;

Art. 3º. Registrar que a Educação de Jovens e Adultos é regulamentada por ato próprio, entretanto, as normas desta Resolução lhes são cabíveis de forma complementar quando não houver contradição.

Art. 4º - A verificação da porcentagem mínima para a conclusão do 9º ano e IX fase da EJA é de responsabilidade da unidade escolar e após análise a retirada da Declaração de Conclusão será a partir de 06/01/2021;

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA SILVANA NASCIMENTO SILVA DA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Educação



Município de Araruama

Poder Executivo



EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 231/SOUSP/2020

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SOUSP(CONTRATANTE)** e **IMPACTAR CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº. 33.774.801/0001-63 – (CONTRATADA).**

OBJETO: **Contratação de empresa, para a realização de construção de uma Escola Municipal Bilingue**, localizada no Complexo Manoel Fernandes Ribeiro – Parque Hotel – Araruama – RJ, conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constantes nos autos do processo administrativo nº. 33664/2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 8 (oito) meses, contados da anuência da ordem de início dos serviços expedida pela SOUSP.

VALOR: R\$ 3.180.072,62 (três milhões, cento e oitenta mil, setenta e dois reais e sessenta e dois centavos) – Lei Federal nº 8.666/93 – e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do Programa de Trabalho nº 02.010.001.12.365.14.1009 – Elemento de Despesa nº 4.4.90.51.99.00.00.00, Empenho nº 1799/2020, da Fonte de Recursos 100.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 07 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE Nº. 233/SEDUC/2020

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC (CONTRATANTE)** e **SOLAGOS DIGITAL COMERCIAL EIRELI ME – CNPJ nº. 03.617.923/0001-85 – (CONTRATADA).**

OBJETO: **Aquisição de 40.947 cestas básicas**, sendo 13.649 por mês, destinadas ao acolhimento de famílias ou responsáveis pelos alunos da rede municipal de ensino tendo em vista a suspensão das aulas em função da pandemia e do estado de emergência e calamidade municipal onde muitos alunos tem a merenda escolar uma das principais refeições, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de validade da presente contratação será de 03 (três) meses, a contar da data de publicação do instrumento contratual.

VALOR: R\$ 5.155.227,30 (cinco milhões, cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta centavos) – Leis 10.520 – Lei Federal nº 8.666/93 – e as despesas deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho nº 02.010.12.3061.0012.2046 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00.00.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 09 de dezembro de 2020.

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal “Antônio Joaquim Alves Branco”, situado na Av. John Kennedy, nº 120, Centro, neste ato representado pela Prefeita Exma. Sr. **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, no uso de suas competências e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 c/c a súmula 473 do STF, decide **REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020**, bem como todo e qualquer ato oriundo do mesmo, pela seguinte motivação:

1º CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

3º CONSIDERANDO que no caso vertente a Controladoria Geral do Município aponta que o valor licitado está muito acima do preço praticado no mercado, conforme informações de fls. 264, constante do processo administrativo nº 12.799/2020, vislumbra-se a hipótese de revogação deste.

4º Sendo assim, REVOGA-SE o certame na modalidade Pregão Presencial pelo nº 040/2020.

Araruama/RJ, 29 de Maio de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 24233/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP 129/2020

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Insumos** para atender Mandados Judiciais, pelo período de 12 (doze) meses

DATA DE ABERTURA: 30/12/2020

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002, Decreto Municipal de nº. 65 de 21/03/2020, de acordo com a Lei 13.979/2020 e Nota Técnica de nº.001/2020, de 27 de março de 2020.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 16/12/2020, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 15 de Dezembro de 2020.

Caio Benites Rangel
Pregoeiro

LEI Nº 2.486 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA PARA A LEGISLATURA 2021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 35 de autoria da Mesa Diretora).

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Senhora Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Araruama para a legislatura 2021/2024, permanecerá o que foi estipulado para legislatura 2017-2020, qual seja, R\$: 12.661,10 (doze mil, seiscentos e sessenta e um reais e dez centavos).

Parágrafo Único. Os Vereadores farão jus a percepção do décimo terceiro a ser pago até o mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º. Os subsídios de que trata esta Lei serão atualizados nas mesmas datas e pelos mesmos índices concedidos aos servidores da Câmara Municipal de Araruama, a título de revisão geral anual na forma prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 09 de dezembro de 2020.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

Município de Araruama

Poder Executivo



LEI Nº 2.487 **DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA LEGISLATURA 2021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 36 de autoria da Mesa Diretora).

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Senhora **Prefeita sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. O **subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais**, do Município de Araruama para legislatura 2021/2024, permanecerá o que foi estipulado para legislatura 2017-2020, quais sejam:

I – Prefeito: 13.000,00 (treze mil);

II – Vice- prefeito: 11.000,00 (onze mil);

III – Secretários Municipais: 9.000,00 (nove mil reais).

Parágrafo Único. Todos os demais membros do primeiro escalão, assim definidos em Lei, serão igualmente considerados agentes políticos e terão subsídios equivalentes.

Art. 2º. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e os demais agentes políticos, farão jus a percepção do décimo terceiro a ser pago até o mês de dezembro de cada ano em valor igual ao subsídio mensal.

Art. 3º. Os subsídios de que trata esta Lei serão atualizados nas mesmas datas e pelos mesmos índices concedidos aos servidores públicos municipais, a título de revisão geral anual na forma prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 09 de dezembro de 2020.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Com fundamento na Lei Municipal nº 1085/01 (6ºII), **convoco os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Saúde**, para a **reunião ORDINÁRIA a ser realizada no dia 28 de dezembro de 2020**, às 18:00, na sala do Conselho Municipal de Saúde e por sistema de videoconferência mista (aplicativo Zoom) com, no máximo, (05) cinco conselheiros presenças, para deliberarem sobre a seguinte:

PAUTA

1 – Verificação de presença e existência de “quórum” qualificado para a instalação do Colegiado Pleno;

- 2 – Leitura e aprovação das Atas anteriores;
- 3 – Despacho E expediente;
- 4 – ORDEM DO DIA
- 4.1 – Calendário das Reuniões Ordinárias do CMS/AR para o ano 2021;
- 4.2 – Calendário da Prestação de Contas para o ano 2021 – Resolução Nº 133 para apreciação e aprovação;
- 4.3 – Definição da data para a realização do Fórum para representatividade de profissionais de saúde e usuários para o preenchimento das vagas do colegiado, no CMS/AR.
- 5 – ASSUNTOS GERAIS

Araruama, 15 de dezembro de 2020.

Lucia Bedendo Vianna
Presidente do CMS/AR.

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, a Empresa **IMPACTAR CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.774.801/001-63, com sede a Rodovia Amaral Peixoto, 91.970/Lj.A – Paraty – Araruama/RJ, neste ato por sua representante legal, Srª. Susan Kelly Rosa Espindola, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 204978555 DETRAN/RJ, inscrita no CPF o sob o número 111.765.762-0001-33, residente e domiciliada na Rua José de Alencar, Lt. 09/Qd. 03 – Fazendinha – Araruama/RJ, resolve na melhor forma de direito, proceder a **DOAÇÃO ao MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede administrativa no Paço Municipal situado à Av. John Kennedy, n.º 120, Centro, nesta Cidade, representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 20121579-5, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, residente nesta Cidade, o bem descrito a seguir: material de construção e acabamento, sendo estes os seguintes:

- 04 refletores de leds subaquáticas de alta potência RGB Multicolor de especificações náuticas em alumínio naval anodizado com camada de 70 microns, possuindo ainda as seguintes descrições:

- potencia de 54 watts;
- sistema RGB multi color;
- tensão de 3.600 Lumens;
- ângulo de abertura de 45 graus;
- cabo AFT 5x20 dupla blindagem estanho;
- central de comando via controle remoto;
- placas expansivas.

Ora adquirido da firma INOVA INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 04.125.492/0001, no valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), conforme Nota Fiscal n.º 186/s1 cujas a cópia é parte integrante deste termo.

A Empresa IMPACTAR CONSTRUTORA LTDA por sua livre e espontânea vontade, doa, em caráter irrevogável e irretratável e sem nenhum encargo, o bem acima descrito, transferindo a titularidade, posse, uso, gozo e fruição, bem como todos os direitos e deveres inerentes aos mesmos ao supracitado Município.

E para que produza os devidos efeitos legais, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e dão fé, destinando-se uma via para o arquivo do Setor de Patrimônio da PMA, uma via para o arquivo do GABIN e uma última via para ser entregue ao doador, que por sua vez aceita a doação expressa neste instrumento.

Araruama, 14 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Lívia Soares Bello da Silva
Prefeita

IMPACTAR CONSTRUTORA LTDA
Susan Kelly Rosa Espindola
Doador

Testemunhas:

- a) _____
CPF
- b) _____
CPF

ATA CMS-AR - Ordinária 26 de outubro 2020 OF 128

Ata elaborada conforme gravação em Mídia da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Araruama, realizada às 18:00 do dia 26 de outubro de 2020, na sala do Conselho Municipal de Saúde e por sistema de videoconferência (aplicativo Zoom), para deliberarem sobre: 1 – Verificação de presença e existência de “quórum” qualificado para a instalação do colegiado pleno; 2 - Leitura e aprovação das ATAS anteriores; 3 – Despacho e Expediente; 4 – ORDEM DO DIA: 4.1 - Verificação das respostas das entidades dos Conselheiros faltosos – Decisão e medidas da plenária baseadas no Regimento Interno; 4.2 – Relatório da Arbovirose 2021/2022; 4.3 - Esclarecimentos da Coordenação da Vigilância Epidemiologia sobre o COVID-19; 5 – ASSUNTOS GERAIS, Leitura da carta de um paciente internado com COVID-19.

Ao vigésimo sexto dia do mês de outubro de 2020, às 18:00, na sala do Conselho Municipal de Saúde e por sistema de videoconferência, foi dado início à Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Araruama, sendo abertos os trabalhos pela Presidente Sra. Lucia Bedendo Vianna, que iniciou a sessão com a chamada dos presentes, cumprindo assim o item 1 – Verificação de presença e existência de “quórum” qualificado para a instalação do colegiado pleno, Obtendo 10 (dez) membros Titulares e 2 (dois) Suplentes, totalizando em 12 (doze) o número de Conselheiros presentes à reunião do dia. A seguir, passou-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 19 - ATA CMS-AR - Ordinária 26 de outubro 2020 OF 128

se ao item 2 – Leitura e Aprovação das ATAS anteriores: Sendo colocadas em votação as atas das Reuniões Ordinárias dos dias 27/07/2020 e 31/08/2020. Ambas APROVADAS de forma unânime pelos Conselheiros presentes. Passou-se ao item 3 – Despacho e Expediente; Ofícios enviados: Ofício nº 089/20 CMS para Rotary Club: Faltas nas reuniões e indicação de representantes; Ofício nº 090/20 CMS para CRIAR: Faltas nas reuniões e indicação de representantes; Ofício nº 091/20 CMS para CRF: Faltas nas reuniões e indicação de representantes; Ofício nº 101/20 CMS para SESAU/FUMSA: Solicitar detalhamentos referentes à Prestação de Contas do exercício 2020; Ofício nº 102/20 CMS para SESAU/DIVEI: Solicitar à Divisão de veículos - DIVEI - carro para o deslocamento dos Conselheiros para o dia 24/09/2020, às 9:00 horas; Ofício nº 103/20 CMS para Loja Maçônica Jamil Kauss: Solicitar a indicação de um novo representante para ocupar a vaga gerada com a saída do Sr. Sílvio Ribeiro Franklin Martins; Ofício nº 105/20 CMS para Câmara Municipal de Araruama: Solicitar a cessão do espaço desta Câmara Municipal para a realização de nossa Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 28 de setembro de 2020 às 18:00 horas; Ofício nº 106/20 CMS para ATOS/GABIN: Solicitar a publicação do Edital da Reunião Ordinária do dia 28 de setembro de 2020; Ofício nº 107/20 CMS para SESAU/PROTOCOLO: Abertura de processo; Ofício nº 108/20 CMS para SESAU/Saúde Coletiva/Coord. Vigilância Epidemiológica: Convidar um representante desta unidade para debater sobre o novo plano de contingência do COVID-19, na Reunião Ordinária do CMS/AR (28/09/2020); Ofício nº 109/20 CMS para SESAU/GABIN: Resposta ao Ofício nº 431/SESAU/2020; Ofício nº 111/20 CMS para ATOS/GABIN: Reiterar o Ofício nº 087/CMS-AR/2020, solicitando a publicação da Resolução nº 130; Ofício nº 112/20 CMS para ATOS/GABIN: Encaminhar o Edital da Reunião Ordinária realizada no dia 31/08/2020 para publicação; Ofício nº 113/20 CMS para ATOS/GABIN: Reiterar o Ofício nº 86/CMS-AR/2020, solicitando a publicação das atas das Reuniões Ordinárias dos dias 09/03/2020; 29/06/2020; Ofício nº 114/20 CMS para ATOS/GABIN: Solicitar a publicação da Resolução nº 129 e da ata da Reunião Extraordinária de 31/08/2020, referentes à eleição do vice-presidente do CMS/AR, para o mandato 2019/2023; Ofício nº 115/20 CMS para ATOS/GABIN: Solicitar informações, por escrito, acerca do procedimento a ser seguido para a publicação dos documentos do CMS/AR; Ofício nº 116/20 CMS para GABINETE PREFEITA: Estabelece um prazo de 15 dias para publicação dos atos administrativos do CMS/AR; Ofício nº 118/20 CMS para ATOS/GABIN: Solicitar a publicação do Edital da Reunião Ordinária do dia 26 de outubro de 2020. Ofício recebidos: Ofício nº 049/2020 Vereadora Valéria para o CMS: Solicitar informações; Ofício nº 429/2020 SESAU para o CMS: Solicitar informações a respeito do posicionamento deste Conselho referente ao Projeto para a Unidade de Saúde da Família Area 1; Ofício nº 430/2020 SESAU para o CMS: Comunicar a substituição da titular Maria Baía Calixto pela titular Karla Christina Teixeira; Ofício nº 431/2020 SESAU para o CMS: Reunir informações para responder ao questionário do TCE, que irá constituir o IEGM referente ao ano de 2019; Ofício nº 432/2020 SESAU/GABIN para o CMS: Convidar para a apresentação, de forma remota, da audiência pública do 2º Quadrimestre de 2020; Ofício nº 438/2020 SESAU para o CMS: Encaminhar o relatório da prestação de contas do segundo quadrimestre do ano de 2020; Ofício nº 045/2020 FUMSA para o CMS: Prestação de contas – Janeiro a

Agosto/2020; DECLARAÇÃO APAE para o CMS: Declarar que a Conselheira Eliana Monteiro Nazaré está entrando de licença a partir do dia 14 de agosto de 2020 para disputar o pleito eleitoral; Ofício nº 530/2020 CREFITO para SESAU: Comunicar o desligamento do Dr. Fabrício Teixeira Escudine e indicar a representante Márcia Brandão Wili da Silva Fanelli como representante titular desta autarquia no CMS/AR; Ofício nº 462/2020 SESAU para o CMS: Comunicar a nova representação da Secretaria Municipal de Saúde no CMS/AR; Ofício nº 142/2020 CME para o CMS: Solicitação de providências sobre imóvel que atende crianças de diferentes faixas etárias; Ofício nº 463/2020 SESAU/GABIN para o CMS: Encaminhar o Plano Municipal de Combate às Arboviroses; Ofício nº 03/2020 Rotary Club para o CMS: Indicar o Sr. Euclides Gomes da Silva como titular e o Sr. Wilson Dimani Guimarães como suplente. Segue o item 4 – ORDEM DO DIA: 4.1- Verificação das respostas das entidades dos Conselheiros faltosos – Decisão e medidas da plenária baseadas no Regimento Interno: A Presidente Lúcia informa que das entidades notificadas apenas houve resposta da OAB-RJ, que já enviara duas novas representantes, e do Rotary Club, que semana passada indicou seus novos representantes. Não havendo, até o momento, resposta da Associação dos Contabilistas e do CRIAR. Informa que o Conselho Regional de Farmácia manteve seu representante titular, Daniel de Macedo Viana, e indicou um novo membro suplente. Explica que será feito um fórum para compor uma vaga de profissionais de saúde, então coloca à disposição dos Conselheiros a decisão de abrir o fórum também para compor as vagas dessas três entidades faltosas (duas de usuários e uma de profissionais de saúde). O Conselheiro Paulo de Tarso é a favor da abertura dessas três vagas. E considera que, se já foram enviados ofícios, notificações, e ainda assim os Conselheiros não vêm comparecendo às reuniões, não há o interesse de participarem do CMS/AR. Os demais Conselheiros seguem o posicionamento do Conselheiro Paulo e são a favor da abertura das três vagas, obtendo 12 votos. Portanto, por decisão dos Conselheiros, o fórum que será criado terá o objetivo de compor não só a vaga já existente para profissionais de saúde, mas também as três vagas geradas com a saída das entidades faltosas (uma para profissionais de saúde e duas para usuários). 4.2 - Relatório da Arbovirose 2021/2022: A Coordenadora da Divisão de Vigilância em Saúde, Mari Helena, e o Coordenador da Vigilância Ambiental, Rodolpho, fazem uma breve lida no Plano Municipal de Arboviroses 2020/2022, para um maior entendimento dos Conselheiros. Ele explica que houve uma queda significativa no número de casos de dengue neste ano em relação a 2019, mas que é necessário analisar todas as circunstâncias – ou as pessoas, por estarem em casa devido ao COVID-19, estão mais cuidadosas ou não estão nem percebendo que estão com Arboviroses, por chegarem às unidades achando que estão com COVID. Comenta sobre o LIRA, explica que é um levantamento rápido de informações nos imóveis visitados, para servir como base na elaboração de uma linha de ação para combater o *Aedes aegypti*. A Coordenadora Mari Helena explica que, no ano de 2020, devido à pandemia, só foi realizado o primeiro ciclo do LIRA, sendo interrompidos os outros três ciclos. Esclarece os tópicos abordados no Plano Municipal de Arboviroses e abre espaço para responder a dúvidas sobre o Plano. O Conselheiro Leonardo questiona quais ações têm sido realizadas nos locais com maiores números de casos. O Coordenador Rodolpho explica que é feita uma rotina de

visita domiciliar de dois em dois meses, orientação para eliminação de depósitos de água, recolhimento de larvas, além da panfletagem e outras formas de orientação. E, caso haja alguma unidade com suspeita de Arbovirose é feito um protocolo para uma ação mecânica ou química na área. A Conselheira Mônica informa que não encontrou no Plano, mas considera relevante ser acrescentado um tópico acerca da responsabilidade sanitária do cidadão, como a possibilidade de aplicação de multas ou entrada compulsória nos imóveis, caso seja necessário. Também enfatiza a importância de se utilizarem os meios de comunicação para manter os cidadãos informados a respeito deste tema. O Sr. Rodolpho concorda com o comentário da Conselheira Mônica, explica que para erradicar o *Aedes aegypti* é necessária uma cooperação por parte das pessoas com o poder público, pois os agentes realizam os procedimentos de dois em dois meses e a vigilância ambiental não possui poder de polícia. Além disso, existe um problema decorrente em toda a baixada litorânea: elevado número de casas fechadas. Espera que, futuramente, seja sancionado um projeto concedendo poder de polícia e capacidade de autuar quem gerar transtornos sanitários; mas, atualmente, em todos os municípios do Estado, o trabalho é voltado para a orientação e sensibilização da população. A Conselheira Gláucia informa que a melhor fonte de informações é através das contas de luz e de água, pois todos receberão. Então, o Plano Municipal de Arboviroses 2020/2022 é colocado em votação, sendo APROVADO de forma unânime pelos Conselheiros presentes. 4.3 - Esclarecimentos da Coordenação da Vigilância Epidemiologia sobre o COVID-19: A Presidente Lúcia inicia este item expondo seu descontentamento com as ações da SESAU/Prefeitura durante a pandemia, considera que não vem sendo fornecida a estrutura necessária para amparar a população neste período. Então solicita à Dra. Nina informações do que vem sendo feito neste sentido. A Conselheira Márcia acompanha o pensamento e aproveita para questionar quantos profissionais de fisioterapia de UTI estão atuando no COVID. A Dra. Nina, em relação ao número de profissionais de fisioterapia, explica que ela não é a responsável pela parte de atenção especializada, mas até onde sabe, o número de fisioterapeutas é de um por plantão de 24 horas no Hospital COVID, sendo 7 profissionais no total. Em relação à Vigilância Epidemiológica, explica que foi feito tudo o que se pôde, e, em relação às pessoas não receberem nenhuma ligação, explica que a Saúde Coletiva não tem telefone, então todas as ligações e atendimentos foram feitos através de telefone particular, mas chegou a um momento em que não é possível continuar exigindo isso de seus profissionais. Informa que, em todas as reuniões, foram solicitadas duas linhas telefônicas para a Saúde Coletiva, e o único telefone disponibilizado neste departamento foi comprado e carregado por ela. Em relação às queixas de que as pessoas estão fazendo aglomerações e há outros locais abrindo, informa que existe um decreto da Prefeita, em vigência até o dia 31/10/2020, que proíbe a abertura desses locais públicos. E, como a Vigilância Sanitária possui a mesma equipe para realizar o bloqueio do COVID, além do trabalho que já existia, só se consegue trabalhar através de denúncias, devido ao número limitado de funcionários e à grande extensão territorial do município. Em relação aos testes rápidos, ela informa que desde o dia 15/07/2020 foi aberto o teste rápido para toda a população, desde que tenham, ao menos, dois sintomas gripais – e a partir do oitavo dia de doença. Depois que o médico ou enfermeiro solicitarem,



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 20 - ATA CMS-AR - Ordinária 26 de outubro 2020 OF 128

o paciente poderá fazer o agendamento do teste na Saúde Coletiva. E toda a população que for atendida na tenda tem direito a ter o swab colhido, demorando em média de 4 a 5 dias para sair o resultado depois de chegar ao Laboratório Central. Informa também que o Estado disponibilizou mais 1380 testes. E a intenção é permanecer com a Saúde Coletiva fazendo a parte dos testes rápidos ambulatoriais, a tenda COVID-19 ficaria com os pacientes com mais de 8 dias de doença para fazer o teste na tenda e o Laboratório da UPA para os pacientes que estão internados. Item 5 – ASSUNTOS GERAIS: A Conselheira

Elizabete faz a leitura da carta de um paciente que ficou internado no Hospital de Campanha, onde faz grandes elogios à equipe deste hospital, que diz ter sido fundamental para a sua recuperação. O Conselheiro Euclides, representando o Rotary Club, faz um agradecimento à Dra. Nina e à sua equipe, devido a todo o apoio dado à campanha organizada pela sua instituição com o objetivo de combater o Coronavírus. A Conselheira Mônica sugere que se busque uma forma de criar uma parceria com a Polícia Militar, de modo que possibilite a denúncia de aglomerações durante a pandemia. Presenças Titulares:

Fábio de Sant'Anna Magalhães, Elizabete Aparecida de Oliveira, Márcia Brandão Wili da Silva Fanelli, Glauca Jaccoud Melo (ONLINE), Iracema S. Von Uslar (ONLINE), Leonardo Pereira de Oliveira, Mônica Cardoso Domingues (ONLINE), Paulo de Tarso P. Fonseca (ONLINE), Euclides Gomes da Silva (ONLINE), Lucia Bebendo Viana, Presenças Suplentes: Mary Lane Madureira, Armando José R. Macedo. E, não havendo mais nada a se declarar, foi dada por encerrada a sessão às 20:30, com a lavratura da ATA feita por Lucas Ribeiro Lodi, que segue assinada pelo mesmo e pela Presidente Sra. Lucia Bedendo Vianna

PORTARIA Nº 1984
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO 25.007/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 25.007/2020.

RESOLVE:

I – **EXONERAR, A PEDIDO**, o servidor **YAN COUTINHO DE SOUZA CARVALHO**, Efetivo, **Cuidador**, Matrícula 9959975, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 25.007/2020.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 24/11/2020, haja vista ser a data que o mesmo não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeado.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de dezembro de 2020.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA SEDUC/091/2020
de 01 de dezembro de 2020

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui

concessão de gratificação de função;

RESOLVE:

ALTERAR gratificação de Função de Chefia Intermediária – FCI 1 55% para FCI 03 55%, da servidora **ADRIANA SILVA DOS SANTOS, Professor II**, efetiva, matrícula 8086, que exerce o cargo comissionado de Diretor Escolar da E. M. Prof. Orlando Dias Ribeiro, tendo em vista o quantitativo de aluno da Unidade Escolar, com efeito a contar 01 de novembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 01 de dezembro de 2020.

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEDUC/092/2020
de 01 de dezembro de 2020

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

RESOLVE:

ALTERAR gratificação de Função de Chefia Intermediária – FCI 3 100% para FCI 5 100%, da servidora **ANA CRISTINA MONTEIRO CARNEIRO**, matrícula 9958569, que exerce o cargo comissionado de **Dirigente de Turno** da Escola Municipal E. M. Prof. Orlando Dias Ribeiro, tendo em vista o quantitativo de alunos da Unidade Escolar, com efeito a contar 01 de novembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 01 de dezembro de 2020.

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEDUC/093/2020
de 01 de dezembro de 2020

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

RESOLVE:

ALTERAR o percentual da gratificação de Função de Chefia Intermediária – FCI 3 100% para FCI 5 100%, da servidora **CAROLINA DE SÁ SILVA**, matrícula 9954704, que exerce o cargo comissionado de **Dirigente de Turno** da Escola Municipal E. M. Prof. Orlando Dias Ribeiro, tendo em vista o quantitativo de alunos da Unidade Escolar, com efeito a contar 01 de novembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 01 de dezembro de 2020.

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEDUC/095/2020
de 01 de dezembro de 2020

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

RESOLVE:

NOMEAR a servidora **ANA LUCIA SOARES DE ALCANTARA COSTA**, para exercer o cargo comissionado de **Diretor Escolar – Função de Chefia Intermediária – FCI 02 – 100%**, da Escola Municipal Prof. Carlos Leal, com efeito a contar de 01 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 01 de dezembro de 2020.

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Secretária Municipal de Educação



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA SEDUC/096/2020 de 01 de dezembro de 2020

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

RESOLVE:

EXONERAR o servidor **SAULO DA SILVA RESENDE**, do cargo comissionado de **Diretor Escolar – Função de chefia Intermediária**, da Escola Municipal João Brito de Souza, com efeito a contar de 01 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 01 de dezembro de 2020.

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEDUC/097/2020 de 01 de dezembro de 2020

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

RESOLVE:

EXONERAR a servidora **CRISTIANE CARVALHO PITA DE SOUZA**, do cargo comissionado de **Vice Diretor Escolar – Função de chefia Intermediária**, da Escola Municipal Prof. Orlando Dias Ribeiro, com efeito a contar de 01 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 01 de dezembro de 2020.

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEDUC/098/2020 de 01 de dezembro de 2020

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

RESOLVE:

NOMEAR a servidora **CRISTIANE CARVALHO PITA**

DE SOUZA, para exercer o cargo comissionado de **Diretor Escolar – Função de Chefia Intermediária FCI 2 – 100%**, da Escola Municipal João Brito de Souza, com efeito a contar de 01 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 01 de dezembro de 2020.

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEDUC/099/2020 de 07 de dezembro de 2020

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

RESOLVE:

EXONERAR a servidora **ANDREA ALVES DE SIQUEIRA MATINS, Professor II**, efetiva, matrícula 1698, do cargo comissionado de **Diretor Escolar – Função de Chefia Intermediária**, da Escola Municipal Pastor Alcebíades Ferreira de Mendonça, em virtude de sua APOSENTADORIA, com efeito a contar de 26 de novembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 07 de dezembro de 2020.

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEDUC/100/2020 de 07 de dezembro de 2020

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

RESOLVE:

NOMEAR a servidora **ANDREA ALVES DE SIQUEIRA MATINS**, para exercer cargo comissionado de **Diretor Escolar – Função de Chefia Intermediária FCI 4 – 100%**, da Escola Municipal Pastor Alcebíades Ferreira de Mendonça, com efeito a contar de 01 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 07 de dezembro de 2020.

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEDUC/101/2020 de 07 de dezembro de 2020

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

RESOLVE:

EXONERAR a servidora **GILZEMAR ALVES VIVIANI ABREU, Professor II**, efetiva, matrícula 3191, do cargo comissionado de **Vice Diretor Escolar – Função de Chefia Intermediária**, da Escola Municipal Joaquina de Oliveira Rangel, em virtude de sua APOSENTADORIA, com efeito a contar de 01 de novembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 07 de dezembro de 2020.

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº.033/SESAU/2020

Com fulcro no que dispõe o inciso IV do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal de nº.23.401/2020, **RATIFICO a dispensa de licitação para MAMÉDICO CIRÚRGICO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº.00.823.255/0001-54, no valor de R\$552.780,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil e setecentos e oitenta reais), O objeto é aquisição em caráter emergencial de Bombas Infusoras e Equipos para unidades de tratamento de pacientes graves acometidos pela pandemia do novo CORONAVÍRUS-COVID-19, tendo em vista o alto número de atendimentos da Sala Vermelha da UPA e no Hospital de Campanha, tendo assim a necessidade em continuar com a medida de enfrentamento da emergência em saúde pública ocasionado pela Pandemia do novo CORONAVÍRUS-COVID-19, uma vez que, o risco de contaminação com o vírus Coronavirus-COVID-19 persiste, em virtude da pandemia ainda assolar o país, e, em consonância com o Decreto Municipal de nº. 65 de 21/03/2020, de acordo com a Lei 13.979/2020 e Nota Técnica de nº.001/2020, de 27 de março de 2020

Gabinete da Secretaria de Saúde de Araruama, 15 de dezembro de 2020.

Ana Paula Bragança Corrêa
Secretária Municipal de Saúde de Araruama



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo

Resumo dos Balançates Financeiro
01/07/2020 a 31/07/2020

Página 1 de 2

CONTÁ	RECEITA		DESPESA		CONTÁ	R\$	R\$
	R\$	R\$	R\$	R\$			
ORÇAMENTÁRIA					ORÇAMENTÁRIA		
Receitas Correntes					Câmara Municipal	234.871,55	
Receita Patrimonial	21,89				Fundo Especial da Câmara Municipal de Cantagalo	49,00	234.920,55
Outras Receitas Correntes	0,00				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		
Receitas de Capital		21,89			Restos a Pagar	2.800,00	
Alienação de Bens					Cotas Financeiras	0,00	
DEDUÇÕES PREVISTAS EM LEI					DDO	0,00	
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA					Consignações	85.773,69	88.573,69
INSS			11.152,21		Valor Consignado e Retido de Empenho		75.094,46
PENSÃO ALIMENTÍCIA			5.105,41		Fluxo de Investimentos		0,00
IRRF			18.545,46		TOTAL GERAL DESPESA		398.588,70
PREVISUAL			97,86		DESPESA PERÍODO ANTERIOR		2.324.161,21
EMPÉSTIMO BANCO DO BRASIL			7.618,78		DESPESA ATÉ PERÍODO		2.722.749,91
ISS			261,15		SALDOS P/ PRÓXIMO PERÍODO		
GRESCAN - GRÊMIO DOS SERV. DE CANTAGALO			152,00		Saldo em Caixa	0,00	
SINSECAN			10.713,90		Saldo em Bancos	531.277,71	
EMPÉSTIMOS CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			9.825,44		Outras Responsabilidades	0,00	
SAF ASSISTENCIAL			331,70		TOTAL GERAL		3.254.027,62
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS			11.290,55				
COTAS FINANCEIRAS RECEBIDAS			355.863,79				
Fluxo de Investimentos				430.958,25			
TOTAL GERAL DA RECEITA				0,00			
RECEITA PERÍODO ANTERIOR				430.980,14			
RECEITA ATÉ PERÍODO				2.586.813,94			
SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR				3.017.794,08			
Em Caixa				0,00			
Em Bancos				236.233,54			
Outras Responsabilidades				0,00			
Desenvolvida por SAPITUR				236.233,54			

O Verso e o Reverso

Por Remo Noronha



O TRICKSTER

Discordo de quase tudo que um grande amigo diz, torcemos por times rivais, temos visões bem diferentes do que vem a ser ciência e política. Sou teórico, ele prático. Gosto de tapioca e ele de cazuela. Rimos o tempo todo.

O que forja uma amizade assim? O tempo... Não! Não é só isso, talvez a história.

Então, vou contar algumas.

Esse cara veio para o Estádio Mário Filho acompanhando o Colo-Colo, mas se apaixonou pelo outro time e simplesmente resolveu ficar, enquanto todo o resto da turma voltava para Santiago. Tinha uns 18 anos e só não passou fome e frio devido à bondade de desconhecidos e de uma incrível capacidade de aprender muito rápido.

Adicione a esta equação improvável o seu jeito meio Carlitos. O que mais uma vez nos coloca em lados opostos no tabuleiro da vida, já que eu sou super quadrado.

Para você entender a capacidade do meu amigo em dar nós em pingos de éter, lá vai mais uma história.

Ele já estava há uns vinte anos no Brasil e resolveu ver mais uma partida da Libertadores, comprou ingresso para a geral do mesmo Maraca só que desta vez não foi com seu uniforme rubro-negro. Já nos corredores do estádio procurou um guarda e disse:

“Por favor señor, ¿dónde están los otros chilenos?”, cadê seu ingresso? – o guarda retrucou. “no entiendo”. “La tarjeta” falou outro guarda. “La perdi” encerrou tristonho.

E lá foi ele acompanhando o funcionário que por precaução lhe deixou na área vip, onde estavam outros conterrâneos. Bebeu um bocado de vinho, se divertiu demais, mas não pôde comemorar os gols de seu time.

Entre risos e histórias lá vai ele desfilando com seu coração generoso e sua mente atenta. E assim lá vamos sempre as turras disputando quem fala mais alto. Desce um chopp, mais uma teoria da conspiração.

Mais dois, quase saímos no tapa para dizer qual é a forma do nosso planeta.

Concluo que diferenças inconciliáveis somente podem sobreviver nos braços de uma grande amizade.

E em verdade vos digo, é na dificuldade que se revela um amigo!



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo



Desenvolvido por SAPITUR



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo

CONTAS	RECEITA	DESPESA
CONTAS	R\$	R\$
TOTAL GERAL	R\$ 3.254.027,52	

Resumo dos Balançetes Financeiros
01/07/2020 a 31/07/2020

DECLIVAR NERIN LAURICIA
PRESIDENTE DA CÂMARA
Mat.: 9724-0

JOSÉ FRANCISCO PEIXOTO TERRA
CONTADOR-CRC078686/O-1
Mat.: 3015-5

José Francisco Peixoto Terra
Contador
CRC-RJ 078686/O-1
Matricula: 3.015/5

DANIELA DAVID CORREIA
CONTROLE INTERNO
Mat.: 18.457-0

José Francisco Peixoto Terra
Contador
CRC-RJ 078686/O-1
Matricula: 3.015/5

Página 2 de 2

Prefeitura vai realizar Blitz contra o Coronavírus nas entradas de Praia Seca

Divulgação



A luta contra o Coronavírus é permanente em Araruama. Nesse sábado, 19, a Prefeitura vai realizar uma Blitz, das 09 às 17h, nas entradas do Distrito de Praia Seca para conscientizar os moradores dos perigos da Covid-19. Importante ressaltar que nesse dia apenas moradores ou pessoas que possuem casa no Distrito estarão autorizados a entrar mediante comprovante de residência.

Serão instaladas três barreiras pela Guarda Municipal:

A primeira será na entrada da Praia do Dentinho, na Rodovia Amaral Peixoto.

A segunda na entrada da Praia de Pernambuco, entre Arraial do Cabo e Araruama e a terceira barreira vai funcionar na ponte que dá acesso à Praia do Vargas.

Em todos esses locais a pessoa deve comprovar que é morador ou que possui casa em Praia Seca e também vai realizar o teste para identificar ou descartar a doença. Nos casos positivos a pessoa deverá se encaminhar até a Tenda, instalada ao lado da Upa da cidade.

Além disso, também será realizada uma ação no Terminal Rodoviário de Araruama. Só irão embarcar nos ônibus para Praia Seca aqueles que comprovarem que são moradores ou possuem casa no Distrito, mediante comprovante de residência.

O mesmo vai acontecer no Terminal Aquaviário do Ferry Boat, no centro. No local vão ser realizados testes rápidos. As pessoas que testarem positivo para a doença não poderão embarcar e deverão se encaminhar até a Tenda, localizada ao lado da Upa da cidade.

Por fim, durante a Blitz serão disponibilizadas, ainda, ambulâncias e vans que irão percorrer os bairros de Praia Seca para realizar testes de Covid-19 em moradores.

ASCOM Araruama



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de CantagaloEstado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo**Resumo dos Balançetes Financeiro**
01/08/2020 a 31/08/2020

RECEITA		DESPESA	
CONTA	R\$	CONTA	R\$
ORÇAMENTÁRIA		ORÇAMENTÁRIA	
Receitas Correntes		Câmara Municipal	
Receita Patrimonial	16,65	Fundo Especial da Câmara Municipal de Cantagalo	237.515,53
Outras Receitas Correntes	0,00	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	49,00
Receitas de Capital		Restos a Pagar	0,00
Alienação de Bens	0,00	Cotas Financeiras	0,00
DEDUÇÕES PREVISITAS EM LEI EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		DDO	0,00
INSS		Consignações	85.183,18
PENSÃO ALIMENTÍCIA	11.153,22	Valor Consignado e Retido de Empenho	79.030,95
FRRF	5.002,60	Fluxo de Investimentos	0,00
PREVISUL	19.503,99	TOTAL GERAL DESPESA	401.778,66
EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	97,86	DESPESA ATÉ PERÍODO	2.722.749,91
ISS	7.618,78	SALDOS P/ PRÓXIMO PERÍODO	3.124.528,57
GREGOAN - GRÊMIO DOS SERV. DE CANTAGALO	261,15	Saldo em Caixa	0,00
SINSECAN	152,00	Saldo em Bancos	564.410,45
EMPRESITIMOS CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	10.714,39	Outras Responsabilidades	0,00
SAF ASSISTENCIAL	9.825,44	TOTAL GERAL	3.688.939,02
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	331,70		
COTAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	14.369,82		
Fluxo de Investimentos	355.863,79		
TOTAL GERAL DA RECEITA	434.894,74		
RECEITA PERÍODO ANTERIOR	0,00		
RECEITA ATÉ PERÍODO	434.911,40		
SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	3.017.794,08		
Em Caixa	3.452.705,48		
Em Bancos	0,00		
Outras Responsabilidades	236.233,54		
	0,00		
	236.233,54		

Desenvolvido por SAPTUR

Retomados procedimentos operacionais do Bolsa Família

Ajustes declarados no Cadastro Único voltarão a ter reflexo já para a folha de pagamento de janeiro de 2021

Divulgação



Suspensas desde março em função da Covid-19, as ações de administração de benefícios do programa Bolsa Família pelos municípios e as alterações cadastrais de famílias beneficiárias para a gestão da folha de pagamento serão retomadas. A decisão do Ministério da Cidadania, por meio da Instrução Normativa nº 01/2020, leva em consideração o encerramento do pagamento da extensão do Auxílio Emergencial neste mês.

“Tendo em vista a finalização da extensão do Auxílio Emergencial até 31 de dezembro, é necessário retomarmos os procedimentos operacionais do Bolsa Família”, destaca a secretária nacional de Renda de Cidadania, Fabiana Rodopoulos. “A Instrução Normativa é para retomar o programa a pleno vapor, com gestão de benefícios e atualização cadastral, para a folha de pagamento de janeiro”, completa.

Para proteger os beneficiários do Bolsa Família e os trabalhadores que atuam nas unidades de cadastramento, o Governo Federal havia suspenso os processos de gestão e operação do programa e do Cadastro Único, evitando, assim, a aglomeração de pessoas nos Centros de Referência de Assistência Social (Cras).

Com a vigência da extensão do Auxílio Emergencial, qualquer alteração cadastral dos beneficiários do Bolsa Família não alterava o benefício recebido. Agora, os ajustes declarados no Cadastro Único voltarão a ter reflexo já para a folha de pagamento de janeiro de 2021.

Ministério da Cidadania



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo



Desenvolvido por SAPTUR



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo

CONTAS	RECEITA		DESPESA	
	R\$	R\$	R\$	R\$
TOTAL GERAL				3.688.939,02

Resumo dos Balançetes Financeiros
01/08/2020 a 31/08/2020

SONIA MERIN LADISERA
PRESIDENTE DA CÂMARA
Mat.: 9724-0

JOSE FRANCISCO PRIXOTO FERREIRA
CONTADOR - CRC079666/0-1
Mat.: 3035-5

DARTELA DAVID CORREIA
CONTROLE INTERNO
Mat.: 8.457-0

João Francisco Ribeiro Ferraz
Alameda do Banco de Cantagalo, s/nº
Cantagalo - RJ - CEP: 20.000-000
Telefone: (21) 3000-1111

João Francisco Ribeiro Ferraz
Alameda do Banco de Cantagalo, s/nº
Cantagalo - RJ - CEP: 20.000-000
Telefone: (21) 3000-1111

Página 2 de 2

Polícia Militar prende estelionatários em Araruama

Na manhã do último sábado (12), a guarnição de plantão obteve informações, passadas pelo fiscal do dia, Sub Chafim, informando que 3 elementos estariam realizando a prática de estelionato no Banco Itaú, no Centro da cidade de Araruama.

A busca continuou por outros bancos da cidade e logrou êxito ao localizar dois homens, com a descrição passada, no interior da Caixa Econômica localizada ao lado da Rodoviária.

Durante investigação, uma vítima se apresentou reconhecendo que os suspeitos teriam acabado de retirar R\$ 1500 de sua conta e transferido mais R\$ 3500 para uma outra conta. Os policiais encaminharam todos os envolvidos para a 118ª Delegacia de Polícia, onde ambos ficaram presos no artigo de estelionato.

Fuuncionários do Itaú entraram em contato com a delegacia de Araruama, informando que os mesmos acusados teriam praticado o mesmo golpe na mesma data, em São Gonçalo, fornecendo imagens das câmeras de segurança, onde pôde-se confirmar se tratar dos mesmos elementos.

Durante a identificação dos criminosos, foi descoberto que eles têm várias passagens pelo mesmo crime.

Projeto proíbe que empresas de tv a cabo exibam na tela mensagens de cobrança

Empresas de televisão por assinatura podem ser proibidas de enviar cobranças ou outros avisos por meio de mensagens na tela da televisão. É o que estabelece o projeto de lei 1.703/16, do deputado Marcos Muller (SDD), que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) aprovou em segunda discussão. Por terem sido incluídas emendas durante a votação, a medida ainda precisa ser votada em redação final pela Casa.

De acordo com a proposta, as empresas deverão adotar outras formas para enviar os comunicados de cobrança, como por exemplo, um canal do assinante. As empresas que descumprirem a norma poderão sofrer penalidades previstas pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC). O Executivo deverá regulamentar o texto através de decreto.

O deputado afirma que as empresas têm outras formas de notificar seus assinantes de possíveis e eventuais pendências. "Muitos assinantes sentem-se constrangidos com a quantidade de mensagens que são enviadas. Além de atrapalhar as programações, é uma forma de coagir o consumidor a entrar em contato com a operadora para se ver livre das mensagens enviadas que aparecem a todo instante", disse.

Alerj



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de CantagaloEstado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo**Resumo dos Balançetes Financeiros**

01/09/2020 a 30/09/2020

Página 1 de 2

CONTA	RECEITA		DESPESA	
	R\$	R\$	R\$	R\$
ORÇAMENTÁRIA				
Receitas Correntes	10,52		244.572,85	
Receita Patrimonial	0,00		-49,00	
Outras Receitas Correntes				244.523,85
Receitas de Capital		10,52		
Alienação de Bens				
DEDUÇÕES PREVISTAS EM LEI				
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		0,00		
INSS				
PENSÃO ALIMENTÍCIA		11.213,05		78.956,27
IRRF		5.005,68		
PREVISTUL		18.320,48		78.195,83
EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL		97,86		
ISS		7.121,80		
GRÊS/CAN - GRÊMIO DOS SRV.DE CANTAGALO		251,15		
SINSECAN		152,00		
EMPRÉSTIMOS CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		11.480,94		
SAP ASSISTENCIAL		9.825,44		
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		331,70		
COTAS FINANÇEIRAS RECEBIDAS		14.385,73		3.526.204,52
FLUXO de Investimentos		355.863,79		
TOTAL GERAL DA RECEITA		434.059,62		
RECEITA PERÍODO ANTERIOR		0,00		
RECEITA ATÉ PERÍODO		434.070,14		596.804,64
SAÍDO EXERCÍCIO ANTERIOR			3.452.705,48	
Em Caixa		0,00	3.886.775,62	
Em Bancos		236.233,54		
Outras Responsabilidades		0,00		
TOTAL GERAL		236.233,54		4.123.009,16
ORÇAMENTÁRIA				
Câmara Municipal				
Fundo Especial da Câmara Municipal de Cantagalo				
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				
Restos a Pagar				
Cotas Financeiras				
DDO				
Consignações				
Valor Consignado e Retido de Empenho				
Fluxo de Investimentos				
TOTAL GERAL DESPESA				78.195,83
DESPESA ATÉ PERÍODO ANTERIOR				401.675,95
SALDOS P/ PRÓXIMO PERÍODO				3.124.528,57
Saldo em Caixa			0,00	
Saldo em Bancos			596.804,64	
Outras Responsabilidades			0,00	
TOTAL GERAL				596.804,64

Desenvolvido por SAPITUR

Banco Nacional de Perfis Genéticos auxiliou quase 2 mil investigações criminais

O Banco Nacional de Perfis Genéticos auxiliou 1.977 investigações criminais no Brasil, incluindo crimes contra a vida, crimes sexuais e crime organizado. É o que aponta o relatório semestral da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos. O resultado publicado representa um crescimento de 30% se comparado ao último relatório, divulgado em maio deste ano.

De acordo com o documento, que traz informações coletadas entre os meses de maio e novembro, o estado com maior contribuição absoluta de perfis genéticos é São Paulo (16.974), seguido por Pernambuco (13.964), Goiás (7.102) e Rio Grande do Sul (6.067). Os números revelam o comprometimento dos estados integrantes da Rede na alimentação do Banco Nacional de Perfis Genéticos por meio da coleta de material biológico de condenados por crimes no país.

Atualmente, a Rede Nacional de Perfis Genéticos conta com 20 laboratórios estaduais, um do Distrito Federal e um da Polícia Federal. No período de 28 de maio a 28 de novembro, o Banco Nacional de Perfis Genéticos teve um incremento de 9.764 perfis genéticos, aumento de 12% comparado ao último semestre.

Fortalecimento

Uma das prioridades do Ministério da Justiça e Segurança Pública é o fortalecimento da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos, constituída em 2013 com o propósito de auxiliar na apuração de crimes, instrução processual e identificação de pessoas desaparecidas por meio do compartilhamento e comparação de perfis genéticos.

No ano de 2019, o ministério investiu mais de R\$ 35 milhões na atividade e, em 2020, mais de R\$ 80 milhões, numa ação conjunta entre a Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), a Polícia Federal e as secretarias de segurança pública estaduais para o compartilhamento de perfis genéticos obtidos em laboratórios de Genética Forense.

Além disso, foi publicada, na edição desta segunda-feira (14) do Diário Oficial da União (DOU), a Resolução nº12 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, que recomenda a expansão e a alimentação do Banco Nacional de Perfis Genéticos e dos bancos de perfis genéticos das unidades Federativas.

Ministério da Justiça e Segurança Pública



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo



Desenvolvida por SAPTUR



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo

Resumo dos Balançes Financeiros

01/09/2020 a 30/09/2020

CONTA	RECEITA			DESPESA
	R\$	R\$	R\$	
TOTAL GERAL			4.123.009,16	

OCIONE MARIA LAUREA
PRESIDENTE DA CÂMERA
Mat.: 9724-0

JOSE FRANCISCO BELKOTO FERREIRA
CONTADOR-CRCO/8686/O-1
Mat.: 3015-5

DANTEIA DAVID CORREIA
CONTROLE INTERNO
Mat.: 8.457-0

Ass: J. Francisco Belkoto Ferreira
Ass: J. Francisco Belkoto Ferreira
Ass: J. Francisco Belkoto Ferreira
Ass: J. Francisco Belkoto Ferreira

Ass: J. Francisco Belkoto Ferreira
Ass: J. Francisco Belkoto Ferreira
Ass: J. Francisco Belkoto Ferreira
Ass: J. Francisco Belkoto Ferreira

Página 2 de 2

Agora é lei: programa de enfrentamento à crise econômica devido à pandemia será instituído no Rio

O Programa de Enfrentamento da Crise Econômica pela Pandemia do Coronavírus será instituído no Rio, por determinação da lei 9.129/20. O objetivo é reduzir a burocracia e as taxas cartoriais, além de estimular o mercado consumidor interno e aumentar a oferta de vagas de emprego. A medida, de autoria dos deputados André Ceciliano (PT), Alexandre Freitas (Novo), Rodrigo Bacellar (SDD) e Delegado Carlos Augusto (PSD), foi publicada no Diário Oficial do Estado.

Segundo a norma, o Poder Executivo deverá promover o diálogo com representantes dos diversos setores econômicos estaduais. Por meio do programa, deverão ser criados mecanismos para o tratamento jurídico diferenciado de micro e pequenas empresas, para simplificar as obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias. O Governo do estado também deverá atuar para a diminuição das taxas de serviços cartoriais, em especial aquelas referentes à regulação de micro e pequenas empresas. Esta redução deverá ocorrer através de lei, enviada pelo Executivo à Alerj.

O programa também terá os seguintes objetivos: estímulo à criação de estratégias para fortalecimento do setor varejista; estímulo à criação de vagas para menores aprendizes e redução das desigualdades raciais, geracionais e de gênero no mercado de trabalho. A lei ainda determina que o Governo reduza a burocracia e exigências para regularização de autoescolas. A medida deverá ser regulamentada pelo Executivo através de decretos.

“Devido à grave crise financeira causada pela pandemia da covid-19, torna-se fundamental que o Estado crie um programa de reconstrução da economia, a fim de evitar o encerramento de diversas atividades econômicas. Além disso, é importante frisar que a lei beneficiará, especialmente, os pequenos empreendedores, os quais são responsáveis pela maior parcela de emprego e renda do Rio”, explicou André Ceciliano, presidente da Alerj.

Comunicação Social



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de CantagaloEstado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo**Resumo dos Balançes Financeiros**

01/10/2020 a 31/10/2020

Página 1 de 2

CONTA	RECEITA		DESPESA	
	R\$	R\$	R\$	R\$
ORÇAMENTÁRIA				
Receitas Correntes				
Receita Patrimonial	28,16		256.469,89	
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00	
Receitas de Capital		28,16		256.469,89
Alienação de Bens				
DEDUÇÕES PREVISTAS EM LEI	0,00	0,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				
INSS		11.212,99		70.120,64
PENSAO ALIMENTÍCIA		5.004,14		77.916,65
IRRF		18.090,87		
PREVISTUL		97,86		
EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL		7.035,82		
ISS		261,15		
GRESOM - GRÊMIO DOS SERV. DE		152,00		
CANTAGALO		11.518,96		
SINSECAN		9.825,44		
EMPRÉSTIMOS CAIXA ECONÔMICA		331,70		
FEDERAL		14.385,73		
SAF ASSISTENCIAL		355.863,79		
RPPS - RETENÇÕES SOBRE				
VERGUMENTOS E VANTAGENS				
COTAS FINANCEIRAS RECEBIDAS				
Fluxo de Investimentos				
TOTAL GERAL DA RECEITA		433.808,61		
RECEITA PERÍODO ANTERIOR		3.886.775,62		
RECEITA ATÉ PERÍODO		4.320.584,23		
SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR				
Em Caixa		0,00		
Em Bancos		236.233,54		
Outras Responsabilidades		0,00		
TOTAL GERAL		4.556.817,77		
ORÇAMENTÁRIA				
Câmara Municipal				
Fundo Especial da Câmara				
Municipal de Cantagalo				
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				
Restos a Pagar				
Cotas Financeiras				
DDO				
Consignações				
Valor consignado e Retido de				
Empenho				
Fluxo de Investimentos				
TOTAL GERAL DESPESA				
DESPESA PERÍODO ANTERIOR				
DESPESA ATÉ PERÍODO				
SALDOS E/ PRÓXIMO PERÍODO				
Saldo em Caixa				
Saldo em Bancos				
Outras Responsabilidades				
TOTAL GERAL				

Desenvolvido por SAPTUIR

Agora é lei: concessionárias de água e esgoto deverão ter plano emergencial na pandemia

As concessionárias que prestam serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto no estado deverão adotar um Plano Conjunto Emergencial de combate à pandemia do coronavírus. A determinação é da Lei 9.126/20, das deputadas Mônica Francisco e Dani Monteiro, ambas do PSol, e do presidente da Assembleia Legislativa do Rio (Alerj), deputado André Ceciliano (PT). A medida foi sancionada pelo governador em exercício, Cláudio Castro, e publicada no Diário Oficial do Estado desta segunda-feira (14).

Segundo a norma, o plano deverá conter as seguintes ações: monitoramento da carga viral nas unidades de tratamento de água e esgoto, com a identificação das regiões com maior ocorrência do vírus; monitoramento da carga viral presente nos mananciais de rio e seus afluentes, lagos, represas e lençóis freáticos; adoção de procedimentos especiais para tratamento na origem de efluentes das unidades de saúde; adoção de plano de contingência e emergências, de prevenção e segurança ocupacional dos trabalhadores; retomada dos investimentos no setor de saneamento, com prioridade para as favelas e periferias que apresentam déficit sanitário; além da avaliação do estado de vulnerabilidade hídrica estadual, para adoção de medidas que garantam o abastecimento público.

Os resultados dos monitoramentos de carga viral deverão ser informados ao Instituto Estadual do Ambiente (Inea) e à Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio (Agenera). Os dados também deverão ser divulgados mensalmente para os consumidores, através da conta de fornecimento.

A lei ainda obriga que as concessionárias forneçam equipamentos de proteção individual a todos os funcionários. O Poder Executivo poderá delegar ao gabinete de crise do Estado do Rio de Janeiro a competência para o planejamento integrado, a fim de coordenar as ações conjuntas dos profissionais da área de saúde, saneamento, das universidades e dos municípios.

Comunicação Social



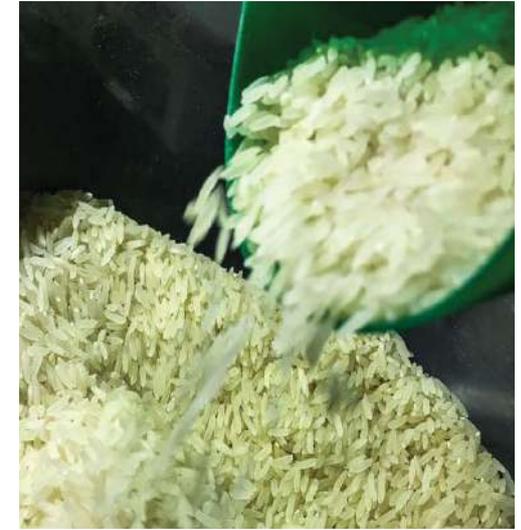
Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo



Valor da produção agropecuária de 2020 está perto de R\$ 886 bilhões

Divulgação



O Valor Bruto da Produção Agropecuária (VBP) de 2020, estimado com base nas informações de novembro, é de R\$ 885,8 bilhões. O valor é 15,1% acima do valor de 2019, que foi de R\$ 769,8 bilhões. As lavouras tiveram um acréscimo de valor de 19,2%, e a pecuária, 7,3%.

Sete produtos das lavouras puxaram o VBP deste ano em relação ao ano passado: amendoim (36,3%), arroz (35,5%), cacau (23,7%), café (39,8%), milho (20,9%), soja (40,4%) e trigo (48%). Na pecuária, os destaques são carne bovina (14,5%), suína (23,3%) e ovos (10,1%).

“O mercado internacional mostra-se atrativo devido à taxa de câmbio favorável e ao crescimento da demanda mundial de produtos da agropecuária”, explica o coordenador-geral de Avaliação de Políticas e Informação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, José Garcia Gasques.

Estimativa para 2021

Ainda preliminares, os números disponíveis mostram um VBP de R\$ 1,025 trilhão para o próximo ano. As lavouras apresentam um crescimento em relação a este ano de 19,2%, e a pecuária de 15,1%. Conforme a análise das projeções, milho e soja continuam apresentando crescimento. Além desses, cacau, arroz, trigo, carne bovina e carne suína apresentam indicações de bom desempenho.

O faturamento previsto para a soja é de R\$ 328,6 bilhões; para o milho, R\$ 112,8 bilhões; e para carne bovina, R\$ 139,9 bilhões.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Desenvolvido por SAPTUR



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo

Resumo dos Balançetes Financeiros

01/10/2020 a 31/10/2020

CONTA	RECEITA		DESPESA
	R\$	R\$	
TOTAL GERAL		R\$ 4.556.817,77	

[Signature]
DELMAR HEIN LARBEIN
PRESIDENTE DA CÂMARA
Mat.: 9724-0

[Signature]
JOSÉ FRANCISCO HEIXO TEIXEIRA
CONTADOR-CR007469/0-1
Mat.: 3015-5

[Signature]
Jairo Teodoro de Jesus
Agente Administrativo
Cantagalo - RJ
Mat.: 3015-5

[Signature]
DANIELA DAVID CORREIA
CONTROLE INTERNO
Mat.: 8.457-0

[Signature]
Jairo Teodoro de Jesus
Agente Administrativo
Cantagalo - RJ
Mat.: 3015-5



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo



EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2017

LICITAÇÃO Nº. 001/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO
CNPJ Nº. 31.838.469/0001-28CONTRATADA: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E
SERVIÇOS
CNPJ Nº. 92.559.830/0001-71

Objeto O presente termo aditivo tem como finalidade a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de prestação de serviços de administração mensal do benefício de "Tiquete Cesta Básica," a ser fornecido mensalmente aos dezenove servidores efetivos da Câmara de acordo com a Lei Municipal nº. 1.472/2019, através de crédito em cartão magnético/chip (o chip é opcional), com credenciamento de estabelecimentos comerciais do ramo de gêneros alimentícios, no Município de Cantagalo-RJ, firmado entre as partes em 11/04/2017, nos termos previstos em sua Cláusula segunda, subitem 2.1.

Da Prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, que passará a ter eficácia a partir de 01/01/2021 até 31/12/2021.

Valor: A contratante repassará mensalmente o valor aproximado, com o percentual ofertado pela Contratada de -0,04 % (menos zero vírgula zero quatro por cento), de R\$ 7.938,82 (sete mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos) que multiplicado por 12 (doze) meses de concessão do benefício chega a importância anual de R\$ 95.265,84 (noventa e cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

-Os valores (em Real) dos Tiquetes Cesta Básica não serão fixos, podendo o repasse sofrer reajustes durante a vigência do contrato.

Despesa: A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante previsto na cláusula primeira correrá à conta de dispêndio nº. 12 devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.46 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.

Fundamento Legal: O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula segunda da avença firmada entre as partes.

Data da Assinatura: 15/12/2020

Ocimar Merim Ladeira
Presidente

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/2017

Locador: JOÃO DA SILVA FRANÇA
CPF: 092.793.187-72Locatária: CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO
CNPJ: 31.838.469/0001-28

Objeto: Prorrogação do Contrato de Locação do imóvel situado na Rua Ruth Farah Nacif Lutterbach (antiga Rua Getúlio Vargas), nº 391, andar térreo, Centro, Cantagalo/RJ, medindo aproximadamente 377 m² (trezentos e setenta e sete metros quadrados), para nele serem desempenhadas as atividades legislativas do Município de Cantagalo.

Valor já atualizado pela cláusula de reajuste: R\$ 5.678,55 (cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) por mês.

Fundamento Legal: art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 33.90.36.00-00 – Outros Serviços de Terceiros.

Prazo: 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, com possibilidade de prorrogação mediante ajuste das partes.

Data da Assinatura: 14 de dezembro de 2020.

Ocimar Merim Ladeira
Presidente da Câmara Municipal de Cantagalo

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO
CNPJ: 31.838.469/0001-29Contratada: SAPITUR – SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO LTDA. - EPP
CNPJ: 01.563.165/0001-34

Procedimento Licitatório: 003/2017 (tomada de preços 003/2017)

Objeto: Prorrogação do Contrato nº 016/2017 referente à prestação de serviços através de fornecimento de licença de uso (Locação de Softwares) de sistemas informatizados de gestão pública – elaboração de orçamentos, contabilidade pública (orçamentária, financeira e patrimonial), tesouraria, almoxarifado, bens patrimoniais protocolo, compras, licitações, contratos e registro de preços, recursos humanos e portal da transparência – desenvolvidos em ambiente Windows; com assistência técnica total durante o período contratado, e, também, instalação e implantação dos sistemas, conversão de dados anteriores, atualização dos sistemas e treinamento de servidores, de acordo com os padrões definidos na legislação vigente, bem como nas especificações constantes do edital de licitação, em especial no seu Anexo IV.

Valor: R\$ 5.223,00 (cinco mil, duzentos e vinte e três reais) mensais.

Fundamento Legal: art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Prazo: 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Data da Assinatura: 14 de dezembro de 2020.

Ocimar Merim Ladeira
Presidente da Câmara Municipal de Cantagalo

Portaria nº 025/2020, de 15 de dezembro de 2020.

“O Presidente da Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais”;

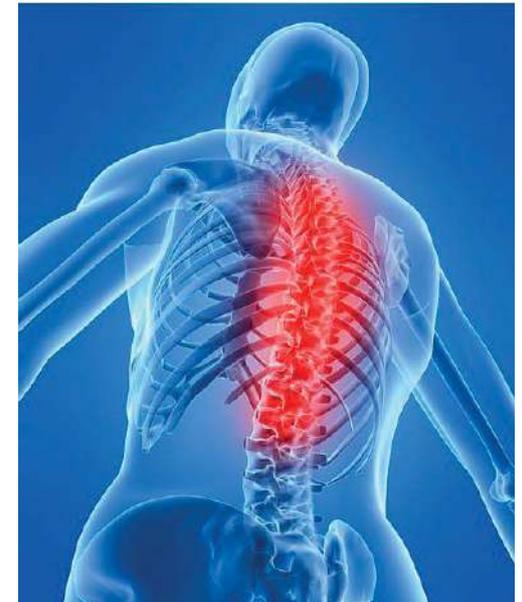
Resolve:

EXONERAR a partir de 15 de dezembro de 2020, os servidores ocupantes de Cargos Comissionados de Assistente de Expediente abaixo relacionados:

Servidor(a)	Lotação	Portaria de Nomeação
Diego Luiz Monteiro de Almeida Pernambuco	Gab. de Vereador	019/2019
Fábio Ribeiro da Cruz	Gab. de Vereador	024/2019
Glaúcia França Mello Branco	Gab. de Vereador	023/2017
João Alekysander de Araújo Oliveira	Gab. de Vereador	010/2020
Marcelino de Paula Mattos	Gab. de Vereador	005/2017
Matheus lunes Robadey	Gab. de Vereador	001/2017
Maria Aparecida Rabêlo Guimarães	Gab. de Vereador	002/2017
Neuciana Cabral Roque Carrilio	Gab. de Vereador	007/2018

Medicamento para tratamento de atrofia muscular espinal será isento de ICMS

Divulgação



O medicamento Zolgensma, destinado ao tratamento da Atrofia Muscular Espinal (AME), ficará isento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS). É o que define o projeto de lei 3.247/20, do deputado Marcelo Cabeleireiro (DC), que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) aprovou em discussão única. A medida será encaminhada para sanção ou veto do governador em exercício, Cláudio Castro.

A Atrofia Muscular Espinal é uma doença neuromuscular caracterizada por degeneração e perda de neurônios motores da medula espinal e do tronco cerebral, resultando em fraqueza muscular progressiva e atrofia. A doença é mais comum nas pessoas de pele branca com origem europeia, com uma incidência estimada segundo estudo de 1 em 10.000 nascidos vivos. “Os medicamentos são muito caros. Por isso precisamos isentar esse remédio do ICMS, para baratear o custo para consumidor”, justifica o autor.

O medicamento Zolgensma é classificado no código 3002.90.92 da Nomenclatura Comum do Mercosul. O valor da isenção do imposto deverá ser descontado do valor do medicamento, estando descrita a dedução na nota fiscal do produto. A medida não exige o estorno de crédito do imposto relativo ao medicamento.

Alerj



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo



Sabrina Guzzo Rêgo	Gab. de Vereador	004/2017
Solange Noronha Ramos	Gab. de Vereador	008/2017

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 15 de dezembro de 2020.

Ocimar Merim Ladeira
Presidente

Portaria nº 026/2020, de 15 de dezembro de 2020.

“O Presidente da Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais”,

Resolve:

EXONERAR a partir de 31 de dezembro de 2020, os servidores ocu-

pantes de Cargos Comissionados abaixo relacionados:

Servidor(a)	Cargo	Lotação	Portaria de Nomeação
Angelo Costa Machado	Diretor Geral	Presidência	001/2019
Josélia de Oliveira Couto Melengate	Assistente do Diretor Geral	Direção Geral	006/2019
Rosângela Araújo da Conceição	Assessor Especial da Mesa Diretora	Presidência	015/2019

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 15 de dezembro de 2020.

Ocimar Merim Ladeira
Presidente

Covid-19: Saúde recebe, até 20 de dezembro, 8 milhões de agulhas e seringas para vacinação

A Secretaria Estadual de Saúde vai receber dentro de dez dias o primeiro lote com oito milhões de agulhas e seringas que poderão ser usadas para a vacinação da população do Estado do Rio contra a Covid-19 assim que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) aprovar a compra das vacinas pelo Ministério da Saúde. Um segundo lote com mais 8 milhões de agulhas e seringas será entregue à secretaria em janeiro.

O processo de compra já está concluído. Neste momento, a Secretaria de Saúde está fazendo o empenho de verbas para a entrega imediata do material. O Plano Nacional de Imunização, do governo federal, prevê a distribuição de agulhas e seringas aos estados. Mesmo assim, o Governo do Rio adotou um plano de contingência estadual, para que não ocorram atrasos na vacinação dos cidadãos fluminenses. Os 16 milhões de agulhas e seringas serão suficientes, caso necessário, para as quatro primeiras fases da campanha de imunização contra a Covid-19, quando a previsão é de que sejam vacinadas 3,5 milhões de pessoas no estado.

Outro processo de aquisição, de mais 50 milhões de agulhas e seringas, foi iniciado em 4 de dezembro e estará concluído para as fases seguintes da campanha de vacinação contra a Covid-19. Além disso, o Governo do Rio já iniciou a readequação de toda a sua estrutura de logística, inclusive as de armazenamento e distribuição das doses de vacinas, para estar totalmente preparado para o início da vacinação.

Em agosto, foi iniciado o processo de compra de 164 câmaras refrigeradas que serão enviadas aos municípios fluminenses, para ajudar na montagem da infraestrutura local. O Governo do Estado já tem a infraestrutura de armazenamento e distribuição de doses de vacina, pois faz seguidamente grandes campanhas de imunização contra a gripe e muitas outras doenças. A frota da secretaria será priorizada para distribuição das doses de vacinas contra a Covid-19. Parte dos municípios também dispõe de veículos refrigerados para esse transporte.

Faetec abre processo seletivo para novos alunos em 2021

A Fundação de Apoio à Escola Técnica (Faetec), instituição vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, está com inscrições para 2.370 vagas para Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio (Normal e Formação Geral), Técnico de Nível Médio e Ensino Superior (Licenciatura e Tecnólogo). Todas as oportunidades são para ingresso em 2021.

Do total de vagas oferecidas, mais de 1.700 são destinadas aos cursos técnicos, visando atender setores estratégicos da economia do Estado, tais como: Administração, Análises Clínicas, Enfermagem, Edificações, Eletrônica, Eletrotécnica, Hospedagem, Informática, Telecomunicações, Construção Naval, Segurança do Trabalho, entre outros.

Uma das nossas principais ofertas neste processo seletivo são os cursos técnicos. O objetivo é preparar, com qualidade, o maior número de cidadãos fluminenses para, em breve, poderem ingressar no mercado de trabalho e, assim, alavancarmos a economia do Estado do Rio. Entendemos que o caminho para o desenvolvimento passa pela mão de obra especializada - avalia João Carrilho, presidente da Faetec.

Para a Formação Geral, são destinadas 35 vagas, distribuídas pelo Instituto Superior de Educação Professor Aldo Mulyaert (Isepam) e pelo Instituto Superior de Educação do Rio de Janeiro (Iserj), incluindo a educação de jovens e adultos (Emeja). O curso normal de

nível médio, para a formação de professores, oferece 15 vagas somente no Isepam em Campos dos Goytacazes, no Norte Fluminense.

Das mais de 300 vagas destinadas à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, 181 são direcionadas aos CAPs dos Institutos Superiores de Educação. As demais oportunidades são para Escolas Fundamentais de Iniciação Profissional, em tempo integral.

No Ensino Superior, são 259 vagas para Licenciatura em Pedagogia e para cursos de tecnólogos, tais como Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Processos Gerenciais e Gestão Ambiental, entre outros, oferecidos nas Faeterjs e nos Institutos Superiores.

Mesmo com todas as adversidades impostas pela pandemia, honramos nosso compromisso com a população fluminense. É com muita alegria que anunciamos a abertura desse edital. Estamos trabalhando com afinco para entregar em 2021 nossas escolas ainda melhores. O mercado de trabalho segue cada vez mais exigente em busca de profissionais qualificados, e temos uma rede apta e de referência para auxiliar nessa missão”, pontuou o secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, Dr. Serginho.

Serviço

Quem estiver interessado em participar desta seleção já pode se cadastrar na página da Selecon (orga-

nizadora do concurso) na web, selecon.com.br, ou pelo site da Faetec, até 24 de janeiro. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá ter obrigatoriamente o número do CPF.

A seleção para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio (Normal e Formação Geral) nos Institutos Superiores de Educação será realizada por meio de sorteio, tendo como base o número do primeiro prêmio da Loteria Federal, do dia 6 de março. Para essas vagas, não serão cobradas taxa de inscrição.

Para as demais vagas, haverá taxa de inscrição. O boleto no valor de R\$ 55 será emitido ao término do cadastro e poderá ser quitado em qualquer agência bancária até a data do vencimento. A isenção da taxa, para quem comprovar insuficiência de recursos financeiros, será concedida por meio da apresentação de documentação solicitada no edital. O pedido poderá ser feito somente até o dia 28 de dezembro.

O processo seletivo dos candidatos, para as formas de organização com cobrança de taxa, será feito por meio de provas, que ocorrerão no dia 28 de fevereiro. Serão aplicadas questões de Língua Portuguesa e Matemática para os cursos técnicos. No Ensino Superior, a avaliação terá Língua Portuguesa, Matemática e Redação. Os concorrentes devem ficar atentos ao edital que traz o cronograma com o resultado e o período de matrícula.